Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.193
Rondonópolis, 12 de maio de 2022,
Quinta-Feira.

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINICÍUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

Assinado de forma digital por MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER
Dados: 2022.05.13 17:46:06 -04'00'

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

LEI Nº 12.213, DE 12 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre declarar "UTILIDADE PÚBLICA" o CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE "Lar São Domingos Sávio" Naboreiro-Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE "Lar São Domingos Sávio" Naboreiro-Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ sob nº:00.176.974/0003-92, localizado no município de Rondonópolis, Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI N° 12.211, DE 12 DE MAIO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de *R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11862	R$	250.000,00
Total Geral	**R$**	**250.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo -304	R$	190.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11116	R$	60.000,00
Total Geral	**R$**	**250.000,00**

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 12.210, DE 12 DE MAIO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R$ 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 25000000000 - Obras e Instalações – 11783	R$	2.500.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**2.500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior**,** de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 12.209, DE 12 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
01	154.877	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO ZERO MZ52 CHASSI 052218B005722
02	127483	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO ZERO Z560X CHASSI 091918F001205
03	127324	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO ZEROMZ52 CHASSI 052118B005678
04	127325	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO ZERO Z560X CHASSI 091918F001204

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 12.207, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO**, CNPJ n.º 01.169.560/0001-37, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, é destinada a aquisição de um veículo, no valor de R$ 262.641,60 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a ser utilizado para o transporte dos pacientes.

Parágrafo Único. O valor total do presente Termo será pago em valor único.

Art. 3º O presente Termo de Fomento a ser celebrado reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 12.206, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza Poder Executivo sobre o Projeto de Lei do Sistema Único de Assistência Social do Município de Rondonópolis/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Rondonópolis tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social é realizada de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sócio familiar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social.

Art.6º O Município de Rondonópolis atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rondonópolis é a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rondonópolis organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art.9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
IV- Programa Criança Feliz - Primeira infância no SUAS;
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art.10 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Rondonópolis, quais sejam:

I – CRAS;
II - CENTROS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS;
II – CREAS;
III - CENTRO POP;

IV - UNIDADES DE ACOLHIMENTO;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º O CENTRO POP é a unidade pública voltada para o atendimento especializado à população em situação de rua. Deve ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que realiza atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua.
§4º Os CRAS, CREAS e CENTRO POP, são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 A implantação das unidades de CRAS, CREAS E CENTRO POP, deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
III. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete ao Município de Rondonópolis, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do Benefício Eventual por situação de Nascimento e Morte;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/93, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com as esferas federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – apoiar o Conselho de Assistência Social na realização das Conferências Municipais de Assistência Social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836/2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB – Comissão Intergestora Bipartite;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/93;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIB;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS;
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de Assistência Social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rondonópolis.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico sócio territorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rondonópolis se constitui em órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 18 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 09 representantes governamentais;
II – 09 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de Assistência Social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de Assistência Social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência Social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direito e público da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 O Município é representado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, prestada para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades, garantidas no âmbito do SUAS. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 32 As seguranças sociais conformam o campo próprio dos Benefícios Eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33 O Benefício Eventual deverá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, considerando o princípio de supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, de acordo com a plena autonomia de análise das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 34 O Benefício Eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;
VII - afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os Benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 35 Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens ou serviços.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36 Os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais por situação de Nascimento e Morte devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37 O Benefício Eventual por situação de Nascimento, deve atender, prioritariamente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:
I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
II - Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento.

Art. 38 O Benefício Eventual prestado em virtude de Nascimento deverá ser concedido às:
I - Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais;
II - Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;
III - Casais que não possuem união oficializada;
IV - Famílias monoparentais;
V - Famílias adotantes de crianças;
VI - Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;
VII - Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária).
Parágrafo único. O Benefício Eventual por situação de Nascimento pode ser ofertado na forma de pecúnia ou em bens de consumo, de forma ágil e não condicionada à participação das famílias em quaisquer atividades dos serviços socioassistenciais e/ou contrapartida/recompensa.

Art. 39 O Benefício Eventual prestado em virtude de Morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O Benefício Eventual por Morte deverá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, considerando o princípio de supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, de acordo com a autonomia de análise das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 40 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
§1º O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
§2º O Benefício Funeral pode ser concedido na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
§3º A concessão feita em forma de pecúnia deve cobrir o custeio dos bens e/ou serviços previstos na regulamentação local.

Art. 41 A situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material e;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 42 Os riscos, perdas e danos podem decorrer da falta de:
I - acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§1º O Benefício Eventual em virtude de Vulnerabilidade Temporária é integrado por três modalidades: alimentação, documentação e domicílio.
§2º O Benefício em virtude de Vulnerabilidade Temporária pode ser concedido na forma de pecúnia, consumo ou em prestação de serviços, de forma gratuita, temporária e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.
§3º A política de Assistência Social pode conceder acesso a passagens para indivíduos e/ou famílias em situações como: retorno à cidade natal (por necessidade de afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho e outros); para atender situações de migração e as pessoas em situação de rua.

Art. 43 As situações de Calamidade Pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O Benefício Eventual prestado em virtude de Calamidade Pública será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44 As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 45 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742/93, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para a pessoa idosa e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/93.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48 São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49 As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51 As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência
Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/93;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 12.208, DE 12 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a instituir sanção premial para estimular a vacinação infantil contra a Covid-19, a fim de regulamentar o art.3º, III, d, da Lei 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir sanção premial com o objetivo de aumentar a imunização do público infantil.

Parágrafo único: A sanção premial consiste em recompensas, como ingressos de shows circenses, cinema, dentre outros.

Art.2º. O incentivo será dado na exata medida de tempo de sua necessidade para alcançar os objetivos pretendidos;

Art.3º. No caso de aquisição de recompensas, deverá haver prévio procedimento licitatório, imposição que emana do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal, a fim de assegurar o negócio mais vantajoso para o Poder Público, observando-se ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 10.855, DE 12 DE MAIO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.211, de 12 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de *R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11862	R$	250.000,00
Total Geral	**R$**	**250.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo -304	R$	190.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11116	R$	60.000,00
Total Geral	**R$**	**250.000,00**

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 10.854, DE 12 DE MAIO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 12.210, de 12 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R$ 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 25000000000 - Obras e Instalações – 11783	R$	2.500.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**2.500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior**,** de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO 10.851, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor *R$ 3.381.523,96 (Três milhões e trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R$ 3.381.523,96 (Três milhões e trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.453.2105.2409 - Transporte Coletivo		
3.3.90.40.00.00 – 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE -11832	R$	250.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00.00 – 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 10830	R$	226.624,98
12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.92.00.00 – 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 10834		671.698,98
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1097 Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 583	R$	1.500.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 381	R$	660.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 – 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11280	R$	10.200,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da Unemat em Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 – 15010000000 - Obras e Instalações – 11150	R$	63.000,00
Total Geral	**R$**	**3.381.523,96**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.453.2105.2409 - Transporte Coletivo		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 10978	R$	250.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino		

Fundamental		
3.3.90.36.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 11711	R$	226.624,98
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.3.90.36.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 11712	R$	671.698,98
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 345	R$	660.000,00
15.451.2103.1097 Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 388	R$	1.500.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 394	R$	10.200,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2107.1025 Equipamentos e Material Permanente - Ciência, Tecnologia e Inovação		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 -Equipamentos e Material Permanente – 11153	R$	63.000,00
Total Geral	**R$**	**3.381.523,96**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de Maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO 10.837, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor *R$ 3.046.000,00(Três milhões e quarenta e seis mil reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R$ 3.046.000,00(Três milhões e quarenta e seis mil reais),* para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.126.2204.2555 - Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.40.00.00 – 15001002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 11489	R$	399.000,00
10.302.2214.2564 - COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores -11807	R$	29.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 – 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11430	R$	1.203.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.543.2103.1101 - Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 383	R$	93.000,00
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 310	R$	550.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo - 381	R$	300.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da Unemat em Rondonópolis		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11817	R$	472.000,00
Total Geral	**R$**	**3.046.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.126.2204.2555 - Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.40.00.00 – 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 11843	R$	399.000,00
10.302.2214.2564 - COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		

3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11386	R$	29.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1017 Equipamentos e Material Permanente - Infraestrutura		
4.4.90.40.00.00 – 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 11738	R$	44.000,00
15.544.2103.2162 Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 11052	R$	99.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11051	R$	200.000,00
15.452.2103.2166 Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 378	R$	400.000,00
15.452.2103.2167 - Limpeza de Vias, Terrenos e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 380	R$	472.000,00
15.452.2103.2172 Ampliação, Melhoria e Conservação do Sistema de Guias e Sarjetas		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 379	R$	200.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11434	R$	1.124.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
11.334.2107.2014 - Incentivo a Capacitação Profissional		
3.3.90.39.00.00 – 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11729	R$	79.000,00
Total Geral	**R$**	**3.046.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de Abril de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 30.261, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, LINCOLN ALBERTO FERNANDES, do cargo em comissão de Assessoria de Arquitetura / Engenharia, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 29.935, de 14 de março de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***23/05/2022***.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 30.203, DE 02 DE MAIO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para regularizar a operacionalidade de Cobrança de Melhoria de Pavimentação Asfáltica, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente-Alfredo Vinicius Amoroso-matricula nº.165719.20;
Membro-Neila Maria Soares Bezerra Santos– matrícula nº.1556012.4;
Membro-Tatiane Bonissoni-matrícula nº.1558242.3;
Membro-Rodrigo Silveira Lopes-matrícula nº.170704;
Membro-Marcos Antônio Fonseca Silva- -Gerente de Departamento de Julgamento e Consulta-matrícula nº.115908;
Membro- Thiago Pereira Garavazo -matrícula nº. 1556553 -Procurador -PGM.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade a operacionalidade de Cobrança de Melhoria de Pavimentação Asfáltica, nas normas contidas nos artigos 81 e 82, do Código Tributário Nacional e pelo Decreto 195/1967.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 37/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 605/GAB/DEP/SMEL expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica **RETIFICADO** a Dotação Orçamentária do Edital.

ONDE SE LE:
16.1 **As despesas de contratação das obras e serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral – SEPLAN.**
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.813.2211.1068 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15000000000
REDUZIDO – 507

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.813.2211.1068 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15000000000
REDUZIDO – 507

LEIA –SE:
16.1 **As despesas de contratação das obras e serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral – SEPLAN.**
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.813.2211.1068 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 17110000804
REDUZIDO – 11429

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.813.2211.1068 – REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 17110000804
REDUZIDO – 11429

No mais, ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 12 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para Contratação de Serviços de Monitoramento da Qualidade da Água utilizada na Osmose e Manutenção dos Equipamentos de Diálise junto ao Centro de Nefrologia do município, conforme preconiza a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 – ANVISA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 06/05/2022 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT NO ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**". Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM CONSTANTE EM LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL LOTE R$
01	LEGUMES E VERDURAS	WALMIR ALVES AGUIAR	1.538.140,04
02	LEGUMES E VERDURAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	513.030,97
03	PANIFICAÇÃO	COREMA ALIMENTOS LTDA	809.445,47
04	PANIFICAÇÃO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	COREMA ALIMENTOS LTDA	269.802,03
05	TEMPEROS E CONDIMENTOS	R MERLIM ROCHA DA SILVA	73.865,79
06	TEMPEROS E CONDIMENTOS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	R MERLIM ROCHA DA SILVA	24.611,41
07	ÓLEOS	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	274.203,06
08	ÓLEOS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	91.401,02
09	PEIXE	J. SODRE DOS SANTOS S MAXIMO - ME	296.415,00
10	PEIXE - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	J. SODRE DOS SANTOS S MAXIMO - ME	98.805,00
		VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R$	**3.989.719,79**

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2022.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA,** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 03/2022**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva, OAB/MT 22.156/O, juntamente com o Dr. Eduardo Weigert Duarte, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.420, para fins de contratação da empresa:

BRASSUV VEICULOS ESPECIAIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.147.909/0001-87**, com endereço na Rua João Meneghini (Lot. Saint´ Etienne), 426, Interlagos, CEP: 95.055-330, Caxias do Sul/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UNIDADE MÓVEL COMPREENDENDO PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PROJETO DE INTERIORES E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE" DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.**

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quinta-feira 12 de maio de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Código de Publicação:550/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556464	Flavia Gomes Pessoa	Especialista em Saúde	Saúde	**60 dias a partir de 27/07/2022 à 24/09/2022**

Rondonópolis 11 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 081 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art 1° - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidores	N° CNH	Categoria
01	Pedro Augusto Carvalho de Araújo	00318702887	B

Art 2° O uso indevido dos veículos ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Art 3° Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art 4° Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 5° - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de janeiro e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 082 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art 1° - Conceder autorização, a servidora abaixo relacionada, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidores	N° CNH	Categoria
01	Laurimar Souza dos Santos	06752385404	AB

Art 2° O uso indevido dos veículos ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Art 3° Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art 4° Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 5° - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022 e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 083 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Avaliação de Projetos** da Secretaria Municipal de Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Projetos.**

Servidor	CPF	Matrícula
Wagner Linhares Gomes	415.788.131-15	1556364
Marcelo Pereira Valença	002.330.431-60	189090
Paulo Rogério Menezes de Araújo	914.043.041-34	1555951

Art. 2° - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de maio de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N° 31/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 03 de Maio de 2022.

À Senhora
BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO.
B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI

Rua 20, nº 17, Quadra C 04, Lote 17, Bairro Santa Terezinha
Cuiabá/MT – CEP: 78.089-604

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato nº: 199/2021 – Obra: "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Aparecida de Souza Vetorasso, Localizado na Rua B, S/N, Bairro Verde Teto, nesta cidade, no Município de Rondonópolis/MT".

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, referente ao objeto "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Aparecida de Souza Vetorasso, Localizado na Rua B, S/N, Bairro Verde Teto, nesta cidade, no Município de Rondonópolis/MT".

Esta notificação se deve pela morosidade na execução dos serviços da referida obra. Levando em consideração que o contrato foi assinado dia 13/05/2021 e dada ordem de serviço na mesma data, são 355 dias corridos após assinatura do contrato.

A última medição da reforma aconteceu em 10/04/2022 atingindo 78,16%, e da ampliação em 10/04/2022 chegando a 60,17% do contrato licitado.

Nos dias 18/11/2021 e 04/04/2022 a empreiteira foi notificada pelos mesmos motivos, tais documentos ressaltam a lentidão na execução da obra, bem como os relatos das cobranças feitas a contratada sobre a recuperação do cronograma, e o não cumprimento dos prazos propostos.

Após a reunião de 24/02/2022 com todas as partes interessadas, foi definido que a empresa continuaria na execução do contrato ajustando o efetivo para esse fim, e assim o fez, porém voltou a reduzir seu quadro de funcionários, demorando para concluir alguns serviços. O segundo termo aditivo de prazo (60 dias) para a execução venceu em 10/04/2022, já o terceiro termo aditivo de prazo acabará em 02/06/2022.

Solicitamos desde o início desta fiscalização (23/02/2022) que fossem corrigidos os defeitos de instalação dos forros e roda forros de pvc, visto que em vários ambientes eles estão desalinhados e não foram fixados corretamente, resultando em um serviço que não está em conformidade com as boas práticas de execução. Em 26/04/2022, por ligação telefônica, solicitamos novamente uma posição definitiva quanto a situação dos forros, e não obtivemos retorno. Em 29/04/2022 foi cobrado novamente por mensagens telefônicas uma definição à respeito, novamente não houve resposta.

Problemas no forro de pvc:

FORRO DESALINHADO

FIXAÇÃO INCORRETA

FIXAÇÃO INCORRETA

FIXAÇÃO INCORRETA

FORRO DESALINHADO

FIXAÇÃO INCORRETA

FIXAÇÃO INCORRETA

FORRO DESALINHADO

FORRO DESALINHADO

FORRO DESALINHADO

FORRO À REPARAR

FORRO DESALINHADO

Solicitamos que a empresa resolva a situação dos forros já instalados e instale o restante tendo o cuidado de executar corretamente a atividade, sempre alinhando antes e fixando os roda-forros com buchas de nylon e parafusos 6 mm na parede. Quando o ambiente possuir revestimento cerâmico alinhar sempre abaixo do limite de altura do revestimento. Ressalto também a importância no término da execução das tabeiras de chapa de aço, que são de suma importância para a finalização dos forros.

Ainda sobre as execuções incorretas na obra referida, há defeitos nos serviços de pintura onde que, em alguns casos, não estão se atentando para o uso de fitas crepes, a fim de proteger as partes que não receberão pintura das que devem ser pintadas, em outros casos mesmo com a fita crepe a pintura ficou defeituosa, como por exemplo:

Outra situação se refere aos pontos de esgoto nos lavatórios dos banheiros da ampliação, que ficaram altos demais, o que causará problemas nesse sistema se não forem rebaixados, visto que o nível da válvula de escoamento ficou abaixo do ponto de esgoto. Já foi solicitado da empresa a correção através de mensagens telefônicas porém não fomos atendidos.

Relato fotográfico:

LAVATÓRIOS DA AMPLIAÇÃO

Já na parte externa da ampliação temos outros problemas relacionados aos sistemas de esgoto e drenagem, onde as redes de esgotamento sanitário se misturam com os sistemas de drenagem pluvial, contrariando a finalidade de ambos. Foi solicitado por ligações e mensagens telefônicas que a empresa resolva o erro, interligando o esgotamento sanitário nas caixas de inspeção da rede pública e a drenagem interna até a rede pluvial mais próxima, porém até então nada foi feito para resolver.

Vejamos os itens 4.2.2 e 4.2.3 da NBR 10844:

> "4.2.2 As águas pluviais não devem ser lançadas em redes de esgoto usadas apenas para águas residuárias (despejos, líquidos domésticos ou industriais) (Ver NBR 9814)."

> "4.2.3 A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das águas pluviais, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais."

Relato fotográfico:

Na parte da reforma há problemas nas soleiras que foram instaladas sem a correta demolição e remoção do material, antes de realizar seu assentamento. Transformando a soleira de granito em um obstáculo à acessibilidade. Solicitamos que a correção seja feita, assentando a peça de granito de forma que ele fique rente com piso a sua volta.

Relato fotográfico:

Já na sala dos professores foi instalado um lavatório que, em sua lateral esquerda, possui um ponto de água para bebedouro, porém reprovamos o furo que foi feito na rodopia e solicitamos por telefone a resolução do problema, entretanto nada foi feito. Para que esse ponto esteja disponível terão de remover a rodopia, levantar o ponto de água, realizar a reposição de revestimento cerâmico onde for necessário e, por fim, assentar a rodopia sem o furo.

Relato fotográfico:

RODOPIA (SALA DOS PROFESSORES)

Durante a última semana foram feitas algumas visitas em obra, na realizada dia 25/04/2022 haviam 2 colaboradores, executando os serviços de aplicação de textura no muro externo. Já em 27/04/2022 haviam 4 colaboradores, executando os serviços de aplicação de textura, execução de um portão de aço e instalação dos mictórios. Em 29/04/2022 haviam 3 colaboradores, aplicando textura e trabalhando na pintura de portas de aço. O efetivo atual é inadequado mediante os serviços disponíveis e o prazo de execução que finaliza em 02/06/2022.

Frentes de serviço em 27/04/2022:

Frentes de serviço em 29/04/2022:

Diante do cenário exposto, saliento que o atraso na execução da obra pode gerar problemas futuros e prejudicar a economicidade do contrato. Portanto a empresa deverá acelerar o ritmo aumentando o efetivo para assim recuperar o equilíbrio do cronograma, visto que o final do prazo de execução está próximo e há serviços disponíveis como:

* Tabeiras de chapa de aço;
* Forros e roda-forros de pvc;
* Lixamento e aplicação de resina em pisos de granilite;
* Rodapés de granilite, execução e acabamento;
* Cobertura da passarela na entrada principal, vigas, tramas e telhamento;
* Estacionamento em pisograma de concreto intertravado;
* Assentamento de pisos táteis, na calçada de frente;
* Vasos, lavatórios, torneiras, chuveiros, box´s de vidro nos banheiros da reforma;
* Instalações de incêndio e pânico, assentamento das tubulações de aço galvanizado;
* Guarda-corpos e corrimãos;
* Calhas na passarela entre reforma e ampliação;
* Cobogós para assentar no refeitório;
* Portas de alumínio das divisórias de granito, nos banheiros da ampliação;
* Grelhas de drenagem;
* Escada marinheiro e telhado da caixa d’água, também os rufos, calhas e descidas;
* Postes de aço galvanizado com refletores de led;
* Elétrica e SPDA;
* Plantio de gramas, etc…

Aguardamos providência por parte da contratada, e uma resposta em até 48 horas. Vale ressaltar que o não cumprimento do contrato em atrasos ou inexecução parcial ou total do mesmo, poderá acarretar em sanções previstas no contrato e/ou multa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____
VINÍCIUS HUGO MÜLLER
Fiscal do Contrato/Obra

_____
MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação

_____
DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Gerente do Departamento de Engenharia e Arquitetura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, **que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1.DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME**	**PcD**
524º	0022021/1159	VANIA CIRILO DE RESENDE SOUSA	NAO
525º	0022021/919	ELZA PEREIRA DE SOUZA	NAO
526º	0022021/983	EDNEIDE MARIA DE ARAUJO FARIAS	NAO
527º	0022021/643	OSVALDINA SILVA ALVES BISPO	NAO
528º	0022021/825	NOELCY DE SOUZA COSTA	NAO
529º	0022021/174	ISABELA MARIA DE ARRUDA	NAO
530º	0022021/589	JANE SILVA DOS SANTOS	NAO
531º	0022021/859	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	SIM
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME**	**PcD**
487º	0022021/2169	MARIA APARECIDA FERREIRA	NAO
488º	0022021/1539	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	NAO
489º	0022021/2211	BÁRBARA BORGES BUENO	NAO
490º	0022021/2095	ENIR MESQUITA QUIRO	NAO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME**	**PcD**
33º	0022021/2361	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	NAO

34º	0022021/1807	SÍLVIA BELÉM CARDOSO	NAO
35º	0022021/2379	TIAGO CAMPOS PEREIRA	NAO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME**	**PcD**
68º	0022021/1585	ADRIANA NAZARETH DE JESUS DELGADO	NAO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:
2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:
a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos;
f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
g) Cédula de Identidade;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
j) CPF e Comprovante de Regularização;
k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
l) CPF do Pai e da Mãe;
m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
o) Comprovante de Endereço Atualizado;
p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: ***http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral***;
q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.
2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 12 de maio de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta,** para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE TENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
16/05/2022 SEGUNDA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:00 AS 17:00	**DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 524º AO 531º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 487º AO 490º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - **LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**	**DO 33º AO 35º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - **LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**	**68º**

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
17/05/2022 TERÇA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	**DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 524º AO 531º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 487º AO 490º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - **LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**	**DO 33º AO 35º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - **LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**	**68º**

ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
2 – Ficha de Dados Pessoais;
3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
4 – Declaração de Residência;
5 – Autorização para Crédito em Conta;
6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
7 – Declaração de Bens;
8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
11 – Declaração PIS OU PASEP;
12 – Declaração de Isento – IRRF.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2022 - DOCENTES

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras **– OBRIGATÓRIO**

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei **- OBRIGATÓRIO;**
	CPF – **OBRIGATÓRIO;**
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – **OBRIGATÓRIO;**
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – **OBRIGATÓRIO;**
	CPF e RG do cônjuge – **OBRIGATÓRIO;**
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) **- OBRIGATÓRIO**;
	Comprovante de endereço **(LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)** de **até 30 dias** da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – **OBRIGATÓRIO;**
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso **- OBRIGATÓRIO;**
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – **OBRIGATÓRIO –** ***(validação pelo site)***
	Carteira de Trabalho – CTPS (**parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova**) – **OBRIGATÓRIO;**
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) **ou** Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (**somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;**
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – **OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);**
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – **OBRIGATÓRIO;**
	Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos **últimos 60 (sessenta) dias.**

Certidões

	Certidão **negativa cível e criminal** da Justiça **Estadual data atualizada** – (**1º grau**) - (www.tjmt.jus.br) – **OBRIGATÓRIO - (*autenticação pelo site)***
	Certidão **negativa cível e criminal** Justiça **Federal do TRF1 data atualizada** (www.trf1.jus.br) – **OBRIGATÓRIO –** ***(certidões separadas e com QR Code)***

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- **OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL**;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público **– OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – **OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de isento do IRPF
	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; **a) Cópia** da certidão de nascimento, CPF **OBRIGÁTORIO (**independente da idade**)**, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. **DEPENTENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES;**

	1. **Cópia** da última declaração do imposto de renda (**COMPLETA),** onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia **CPF**e **RG** dos mesmos. **OBSERVAÇÃO:** o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau,(anexar cópia da matrícula), – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de nepotismo – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de ficha limpa – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC **(SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.**

Data do recebimento___ de _____/2022.

Recebido por:_____

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	**Nome do Servidor** (por extenso sem abreviaturas)	**Raça/Cor**	**Deficiente**	**Sexo**	**Escolaridade**	**Habilitação em: (nome do curso)**
		( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Amarela	( ) SIM ( ) NÃO	( ) FEM ( ) MAS	( ) 1° Grau ( ) 2° Grau ( ) 3° Grau	

Data Nascimento	**Naturalidade**	**U.F.**	**Nacionalidade**	**Ano Chegada**

Nome do Pai (sem abreviaturas)	**CPF do Pai**	**Nome da Mãe** (sem abreviaturas)	**CPF da Mãe**

Estado Civil	**Data do Casamento**	**Nome do Cônjuge**	**Local de Trabalho do Cônjuge**

Nascimento Cônjuge	**C.P.F. Cônjuge**	**Naturalidade Cônjuge**	**U.F.**	**Nacionalidade Cônjuge**

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	**Livro**	**Folhas**	**Cartório**	**Local**

C.P.F.	**PIS/PASEP**	**Data Emissão**	**Carteira de Identidade "RG"**	**Órgão Exp.**	**Data Expedição**

Título de Eleitor	**Zona**	**Seção**	**Município**	**U.F.**

Carteira Reservista	**Tipo**	**Categoria**	**Emissão**	**Órgão Exp.**	**Carteira Funcional**	**Órgão Exp.**	**Data**

Carteira de Trabalho N.º	**Série**	**Órgão Exp.**	**Data Emissão CTPS**	**C.N.H. N.º**	**Categoria**	**Validade**	**Data Emissão**	**Órgão Exp.**

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	**Número**	**Complemento**

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.°	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	( ) Corrente ( ) salario				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

_____

assinatura

DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS CPFs DOS GENITORES

Eu _____,abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____,portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim especifico de ingresso no serviço publico do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o: ( )CPF de meu Pai; ( ) CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
_____
_____
_____
_____

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu,_____,
nacionalidade_____, estado civil _____,
profissão_____, natural de (cidade) _____ / (estado) _____,
nascido aos (data de nascimento) _____, filho de
(pai)_____(mãe)
_____
Portador do RG nº_____ órgão expedidor_____/_____, CPF nº
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no
seguinte endereço, rua _____ n._____, bairro
_____, no município _____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

_____
assinatura do declarante

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA **OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL**

Eu,_____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na: _____, nº_____ bairro _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de**_____ **AUTORIZO** o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ -_____.
Agência_____
C/Corrente nº_____
C/ Salario nº_____

Rondonópolis-MT, _____de_____de 2022.

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____RG_____ _____CPF_____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de** _____
como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino**,** sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal,** conforme preceitua a **alínea a)** e **b)**, **inciso XVI** do **artigo 37** da Constituição Federal: *"XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."*
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT,_____ de _____ de 2022.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT,_____ de _____ de 2022.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____
RG_____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº. _____,**DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA**:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo
prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,_____, portador do RG nº._____ e CPF nº. _____, **contratado** para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

_____

assinatura

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO
(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

BANCO DO BRASIL	**PASEP**	Inclusão e alteração de Dados do participante
☐ Inclusão | Alteração		
Nº Inscrição do Participante		

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino		Nacionalidade: **BRASILEIRA**	
Naturalidade:		UF:	
Titulo de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
N° CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	**03.347.101/0001-21**		
Endereço:	**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS**	Nº:	**526**
Municipio:	**RONDONÓPOLIS**	UF:	**MT**
CEP:	**78.700 - 000**		

Local e data: Carimbo do CGC do Empregador

DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu,_____,
Portador (a) do RG__ _____e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
984/2022	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	R$ 2.718,99	01/02/2022 A 11/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 984/2022, A PARTIR DE 11/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
80/2022	ELKSLENE RAMOS MARTINS	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 06/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 80/2022, A PARTIR DE 06/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1338/2022	LUCIA COSTA GOMES	R$ 2.718,99	11/02/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1338/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1591/2022	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	R$ 2.718,99	22/03/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1591/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
238/2022	NAYARA DANIELLE ORTIZ LAROCA GONÇALVES	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 238/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
241/2022	PATRICIA ALVIM SOARES GONÇALVES	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 04/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 241/2022, A PARTIR DE 04/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1601/2022	RODRIGO MAIDANA ROCHA	R$ 2091,53	15/03/2022 A 09/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1601/2022, A PARTIR DE 09/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1706/2022	SILVANIA MARIA COSTA SILVA	R$ 2.718,99	06/04/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1706/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
68/2022	SILVIA ALMEIDA ARAUJO FIGUEIRA	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 68/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
30/2022	EDILLAYNE ASSUNÇÃO FERREIRA ALVES	R$ 2.718,99	26/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 30/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO

121/2022	ELIANE CARLA SANTOS ORCHEL	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 121/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
921/2022	FABIANA ALVES DE ANDRADE	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 06/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 921/2022, A PARTIR DE 06/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
830/2022	MARCIA CARDOSO MARQUES	R$ 2.718,99	04/02/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 830/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
414/2022	NANDARA MACIEL DE ALENCAR	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 414/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
946/2022	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 946/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO

1396/2022	DANIELA SOARES DO NASCIMENTO	R$ 1. 236,34	15/02/2022 A 09/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1396/2022, A PARTIR DE 09/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1426/2022	ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA	R$ 1. 236,34	22/02/2022 A 10/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1426/2022, A PARTIR DE 10/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
13/2022	ROSILAINE RODRIGUES DA SILVA	R$ 1. 236,34	06/01/2022 A 10/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 13/2022, A PARTIR DE 10/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1408/2022	ROSILEI DAS DORES CESAR DE SOUZA	R$ 1. 236,34	14/02/2022 A 10/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1408/2022, A PARTIR DE 10/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
403/2022	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	R$ 1. 236,34	24/01/2022 A 11/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 403/2022, A PARTIR DE 11/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
693/2022	IZIS CAROLINE SANTOS NARDI CARVALHO	R$ 1. 236,34	24/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 693/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
635/2022	JESSICA ALVES DE SOUZA	R$ 1. 236,34	28/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	635/2022

DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 635/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
854/2022	JHONATAN PEREIRA BARROS	R$ 1. 236,34	03/02/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022

DESLIGAMENTO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 854/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
652/2022	JOÃO GABRIEL NOGUEIRA PAVAN	R$ 1. 236,34	27/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 652/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1375/2022	KETY HIRAIDES CARREIRO MARTINS	R$ 1. 236,34	15/02/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1375/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1298/2022	LORRAINE CRISTINA ASSUNÇÃO PEREIRA	R$ 1. 236,34	21/02/2022 A 03/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1298/2022, A PARTIR DE 03/05/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
930/2022	PAULO DE SOUZA FERREIRA	R$ 1. 236,34	07/02/2022 A 11/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 930/2022, A PARTIR DE 11/05/2022.					

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000284/2022
Contratado: 49104 - VERA LUCIA BADIA ANDERLE
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°284/2022, A PARTIR DE 02/05/2022
Valor: 3137,30
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VERA LUCIA BADIA ANDERLE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000489/2022
Contratado: 43410 - FATIMA LUCIA TEODORO DA SILVA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 489/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FATIMA LUCIA TEODORO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000497/2022
Contratado: 22644 - FLAVIA BONFIM MENDONCA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°497/2022, A PARTIR DE 02/05/2022
Valor: 3137,30
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FLAVIA BONFIM MENDONCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO**

INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 00000000554/2022
Contratado: 26339 - GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 554/2022 A PARTIR DE 08/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 07/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000776/2022
Contratado: 51362 - EDILAINE MOURA DE AGUIAR
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 776/2022 A PARTIR DE 08/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 07/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDILAINE MOURA DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000922/2022
Contratado: 51578 - IZABEL CRISTINA SOUSA AQUINO CARLOS
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 922/2022 A PARTIR DE 14/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 13/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IZABEL CRISTINA SOUSA AQUINO CARLOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001025/2022
Contratado: 42648 - MIRIAN BARBOSA MANZAN
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1025/2022 A PARTIR DE 02/05/2022
Nova Vigência: 28/10/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MIRIAN BARBOSA MANZAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001269/2022
Contratado: 39120 - LAURA TARIJA ALVES RAMOS CARNAIBA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1269/2022 A PARTIR DE 07/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 06/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LAURA TARIJA ALVES RAMOS CARNAIBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000004/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001316/2022
Contratado: 43277 - IARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1316/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001522/2022
Contratado: 51616 - MARCIA APARECIDA VILODRES FERREIRA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1522/2022 A PARTIR DE 04/05/2022
Nova Vigência: 02/07/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 03/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARCIA APARECIDA VILODRES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001614/2022
Contratado: 21419 - ANTONIO TAVEIRA DA SILVA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°1614/2022, A PARTIR DE 02/05/2022
Valor: 3.137,30
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANTONIO TAVEIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001615/2022
Contratado: 16312 - CLAUDIA CRISTINA CHAVES
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA

DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°1615/2022, A PARTIR DE 02/05/2022
Valor: 3.137,30
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLAUDIA CRISTINA CHAVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001660/2022
Contratado: 39319 - KESSIA ANTONIA CARNAIBA TEIXEIRA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1660/2022 A PARTIR DE 17/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 16/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e KESSIA ANTONIA CARNAIBA TEIXEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001735/2022
Contratado: 47056 - NEREIDE DE CAMARGO OTA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1735/2022 A PARTIR DE 12/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 11/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NEREIDE DE CAMARGO OTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000004/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000756/2021
Contratado: 23072 - CRISTINA DE SOUZA PADILHA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 756/2021 A PARTIR DE 06/05/2022
Nova Vigência: 27/09/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 05/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CRISTINA DE SOUZA PADILHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000003/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001173/2021
Contratado: 14462 - GISLAINE PATRICIA REGO GONCALVES ROCHA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1173/2021 A PARTIR DE 06/05/2022
Nova Vigência: 20/09/2022
Valor: 2718,99

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 05/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GISLAINE PATRICIA REGO GONCALVES ROCHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000003/2022 **- REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001178/2021
Contratado: 42596 - LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1178/2021 A PARTIR DE 06/05/2022
Nova Vigência: 02/08/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 05/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA

Rondonópolis, 12 de maio de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SMGP-
EDITAL 003/2022 DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE RECLASSIFICAÇÃORF

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal nº. 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA DA LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO,** os candidatos abaixo descritos nos termos do Edital 001/2021/SMGP, a comparecerem para conferência de documentos, e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, os quais ocorrerão de **presencial**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos **reclassificados** serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de reclassificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
1º	0022021/1289	BRUNA MIRELLA CAETANO DE MIRANDA	NÃO	75º
14º	0022021/2073	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	NÃO	76º
19º	0022021/2081	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	NÃO	77º
22º	00222021/2190	DIEGO GONÇALVES GROTO	N]AO	78º
30º	0022/2021/1329	CLARITA MAIDANA ROCHA	NÃO	79º

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
7º	0022021/1802	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS FIRMINO	NÃO	70º
18º	0022021/1978	PAULA AKEIME UMEKAWA	NÃO	71º

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES, CONFORME CRONOGRAMA ANEXO NESTE EDITAL:

2.1.1 Somente serão aceitos os documentos que estiverem em conformidade com os Editais pertencentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP.

2.1.2 Os candidatos **reclassificados** e ora convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Estar Reclalassificado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos;
f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
g) Cédula de Identidade;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
j) CPF e Comprovante de Regularização;
k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
l) CPF do Pai e da Mãe;
m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

o) Comprovante de Endereço Atualizado;
p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: ***http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral***;
q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.
2.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
2.5 Não serão recebidos documentos na modalidade de entrega presencial, em virtude do não atendimento presencial em atenção ao Decreto em vigor.
2.6 A contratação se dará somente após **entrega válida** de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados **reclassificados** adstritos à apresentação documental.
2.10 Os candidatos **reclassificados** e ora convocados que não puderem atribuir aulas e ou que não comparecerem, serão faram parte da lista de não comparecimento/desistentes do PSS 002/2021 a qual será publicada no Diário Oficial do Município.
2.13 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato **reclassificado** o acompanhamento das datas, locais e horários referentes às convocações.
REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 12 de maio de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Somente os candidatos **reclassificados** e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão comparecer, para devida conferência conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE ACORDO COM ORDEM RECLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DOS RECLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
16/05/2022 Segunda - feira	Das 07:30 as 11:00 HRS	**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**	**Reclassificações: da 75ª a 79ª**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	**Reclassificações: da 70ª ao 71ª**

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM RECLASSIFICATÓRIA EM:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DOS RECLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
17/05/2022 Terça - feira	Das 07:30 as 11:00 HRS	**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**	**Reclassificações: da 75ª a 79ª**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	**Reclassificações: da 70ª ao 71ª**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 11/05/2022.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
547/2022	3	Olivia Oliveira Muniz	Técnico Instrumental	**03 dias – a partir do dia 04/05/2022 — Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.**

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
547/2022	159840	Martinha Goncalves Soares Gaspar	Apoio Instrumental	**01 dia – no dia 09/05/2022 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
547/2022	86215	Rosa Maria de Oliveira do Nascimento	Apoio Instrumental	**01 dia – no dia 11/05/2022 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
547/2022	218839	Janaina dos Santos Costa	Docente	**02 dias – a partir do dia 05/05/2022 – Licença Médica.**
547/2022	166910	Cristiane Maria de Castro Alves	Docente	**07 dias – a partir do dia 06/05/2022 — Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.**
547/2022	1552277	Sirlene Santana da Silva	Docente	**05 dias – a partir do dia 07/05/2022 – Licença Médica.**
Y547/2022	138665	Leny Carvalho Paniago	Docente	**30 dias – a partir do dia 09/05/2022 — Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.**
547/2022	124737	Joner Davi Goettert	Assistente de Desenvolvimento Educacional	**05 dias – a partir do dia 09/05/2022 – Licença Médica.**
547/2022	58378	Josefina Benedita de Arruda	Apoio Instrumental	**15 dias – a partir do dia 09/05/2022 – Licença Médica.**
547/2022	99252	Marilene Batista de Oliveira	Docente	**20 dias – a partir do dia 09/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.**
547/2022	180793	Claudete Araújo de Santana	Docente	**120 dias – a partir do dia 09/05/2022 – Licença Maternidade.**

547/2022	143944	Adriana dos Santos Martins Bordon	Técnico Instrumental	**01 dia – no dia 10/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.**

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
547/2022	192279	Edirlene Maria da Silva	Gerente de Divisão de Esportes e Eventos Estudantis	**02 dias – a partir do dia 10/05/2022 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
547/2022	1557737	Luiz Eduardo Barbosa Endres Brandao	Técnico Instrumental	**01 dia – no dia 10/05/2022 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
547/2022	1558436	Monalisa Santos de Azevedo Fernandes	Gerente de Núcleo de Analise de Processo	**01 dia – no dia 06/05/2022 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
547/2022	1559216	Ana Karoline Pontes de Lima	Agente Comunitário de Saúde Da Família	**03 dias – a partir do dia 09/05/2022 – Licença Médica.**
547/2022	1556666	Bruno Reinoso Noronha Olsen	Especialista em Saúde	**01 dia – no dia 09/05/2022 – Licença Médica.**
547/2022	109835	Leila Adriana Schumacher	Especialista em Saúde	**01 dia – no dia 09/05/2022 – Licença Médica.**
547/2022	121126	Neurizete Rosa Soares De Morais	Agente de Combate as Endemias	**02 dias – a partir do dia 09/05/2022 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 11 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 08/2022 DE 09 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) João Victor de Souza Rocha e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, João Victor de Souza Rocha, matricula nº 1558605, CPF: 061.175.261-13, como titular responsável e o servidor Amauri Carvalho Xavier, matrícula nº 36668 CPF: 376.331.980 - 87, como suplente pelo controle e execução dos contratos descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COMPREAKI COM.VAREJ DE ALIMENTOS EIRELI	350/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	16/06/2021 à 16/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2022.

Ione Rodrigues dos Santos.
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 09/2022 DE 09 DE Maio DE 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) João Victor de Souza Rocha e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, João Victor de Souza Rocha, matricula nº 1558605, CPF: 061.175.261 – 13, como titular responsável e o servidor Amauri Carvalho Xavier, matrícula nº 36668 CPF: 376.331.980 - 87, como suplente pelo controle e execução dos contratos descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
WALMIT ALVES AGUIAR	351/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	16/06/2021 à 16/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2022.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 11/2022 DE 10 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) João Victor de Souza Rocha e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, João Victor de Souza Rocha, matricula nº 1558605, CPF: 061.175.261-13, como titular responsável e o servidor Amauri Carvalho Xavier, matrícula nº 36668 CPF: 376.331.980-87, como suplente pelo controle e execução dos contratos descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP	422/2022.	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	27/04/2022 à 27/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 10/2022 DE 09 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) João Victor de Souza Rocha e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, João Victor de Souza Rocha, matricula nº 1558605, CPF: 061.175.261-13, como titular responsável e o servidor Amauri Carvalho Xavier, matrícula nº 36668 CPF: 376.331.980-87, como suplente pelo controle e execução dos contratos descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	355/2022.	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04/04/2022 a 04/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 12/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da servidora Maria de Fatima da Silva e Amauri Carvalho Xavier, como responsável pelo controle e execução dos contratos elencados abaixo:

IONE RODRIGUES DOS SANTOS Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se todas as Portarias Internas dos contratos elencados abaixo.

PORTARIA	CONTRATO	CONTRATADA	FISCAL
34/2021	351/2021	WALMIR ALVES AGUIAR ME	MARIA DE FATIMA DA SILVA E AMAURI CARVALHO XAVIER
33/2021	350/2021	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor a partir de 13 de Abril de 2022.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.776 DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA AO SR. OSWALDO GROTO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2022 4 00031 036 0007825 14, lavrada no dia 19 de abril de 2022, no Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito da Sra. **APARECIDA GOMES NUNES GROTO**, falecida em: 19/04/2022;

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidora aposentada de acordo com Processo n.º 24.529-1/2010 e 10.350-0/2007 – TCE/MT, Acórdão nº 4.272/2011– TCE/MT e Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade nº 309 de 11/05/2007.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 55/2022 de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge ao Sr. **OSWALDO GROTO,** identificado pela Certidão de Casamento de matrícula nº 121459 01 55 1961 2 00015 036 0002668 17, lavrada no Cartório Distrital de Vila Operária, Estado de Mato Grosso - MT, portador do RG nº 0631306-0 SEJSP/MT, CPF: 047.726.281-34, face ao óbito da ex-Servidora Pública Municipal Aposentada a Sra. **APARECIDA GOMES NUNES GROTO**, ocorrido em 19/04/2022, portadora do RG nº 0631329-9 SESP/MT, CPF/MF nº 990.744.191-00, Ex- servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "I-E", Referência "E", Classe "B", Matrícula nº 59145, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis- MT.

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 19/04/2022 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Rondonópolis (MT), 09 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SMGP-
EDITAL 003/2022 DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal nº. 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA DA LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO,** os candidatos abaixo descritos nos termos do Edital 001/2021/SMGP, a comparecerem para conferência de documentos, e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, os quais ocorrerão de **presencial**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos **reclassificados** serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de reclassificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
1º	0022021/1289	BRUNA MIRELLA CAETANO DE MIRANDA	NÃO	75º
14º	0022021/2073	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	NÃO	76º
19º	0022021/2081	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	NÃO	77º
22º	00222021/2190	DIEGO GONÇALVES GROTO	N]AO	78º
30º	0022/2021/1329	CLARITA MAIDANA ROCHA	NÃO	79º

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
7º	0022021/1802	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS FIRMINO	NÃO	70º
18º	0022021/1978	PAULA AKEIME UMEKAWA	NÃO	71º

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES, CONFORME CRONOGRAMA ANEXO NESTE EDITAL:

2.1.1 Somente serão aceitos os documentos que estiverem em conformidade com os Editais pertencentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP.

2.1.2 Os candidatos **reclassificados** e ora convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Estar Reclalassificado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos;
f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
g) Cédula de Identidade;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
j) CPF e Comprovante de Regularização;
k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
l) CPF do Pai e da Mãe;
m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

o) Comprovante de Endereço Atualizado;
p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: ***http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral***;
q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.
2.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
2.5 Não serão recebidos documentos na modalidade de entrega presencial, em virtude do não atendimento presencial em atenção ao Decreto em vigor.
2.6 A contratação se dará somente após **entrega válida** de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados **reclassificados** adstritos à apresentação documental.
2.10 Os candidatos **reclassificados** e ora convocados que não puderem atribuir aulas e ou que não comparecerem, serão faram parte da lista de não comparecimento/desistentes do PSS 002/2021 a qual será publicada no Diário Oficial do Município.
2.13 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato **reclassificado** o acompanhamento das datas, locais e horários referentes às convocações.
REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 12 de maio de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Somente os candidatos **reclassificados** e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão comparecer, para devida conferência conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE ACORDO COM ORDEM RECLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DOS RECLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
16/05/2022 Segunda - feira	Das 07:30 as 11:00 HRS	**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**	**Reclassificações: da 75ª a 79ª**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	**Reclassificações: da 70ª ao 71ª**

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM RECLASSIFICATÓRIA EM:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DOS RECLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
17/05/2022 Terça - feira	Das 07:30 as 11:00 HRS	**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**	**Reclassificações: da 75ª a 79ª**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	**Reclassificações: da 70ª ao 71ª**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, **que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1.DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME**	**PcD**
524º	0022021/1159	VANIA CIRILO DE RESENDE SOUSA	NAO
525º	0022021/919	ELZA PEREIRA DE SOUZA	NAO
526º	0022021/983	EDNEIDE MARIA DE ARAUJO FARIAS	NAO
527º	0022021/643	OSVALDINA SILVA ALVES BISPO	NAO
528º	0022021/825	NOELCY DE SOUZA COSTA	NAO
529º	0022021/174	ISABELA MARIA DE ARRUDA	NAO
530º	0022021/589	JANE SILVA DOS SANTOS	NAO
531º	0022021/859	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	SIM
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME**	**PcD**
487º	0022021/2169	MARIA APARECIDA FERREIRA	NAO
488º	0022021/1539	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	NAO
489º	0022021/2211	BÁRBARA BORGES BUENO	NAO
490º	0022021/2095	ENIR MESQUITA QUIRO	NAO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME**	**PcD**
33º	0022021/2361	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	NAO
34º	0022021/1807	SÍLVIA BELÉM CARDOSO	NAO

35º	0022021/2379	TIAGO CAMPOS PEREIRA	NAO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME**	**PcD**
68º	0022021/1585	ADRIANA NAZARETH DE JESUS DELGADO	NAO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:
2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:
a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos;
f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
g) Cédula de Identidade;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
j) CPF e Comprovante de Regularização;
k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
l) CPF do Pai e da Mãe;
m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
o) Comprovante de Endereço Atualizado;
p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: ***http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral***;
q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.
2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.
Rondonópolis/MT, 12 de maio de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta,** para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE TENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
16/05/2022 SEGUNDA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:00 AS 17:00	**DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 524º AO 531º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 487º AO 490º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - **LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**	**DO 33º AO 35º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - **LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**	**68º**

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
17/05/2022 TERÇA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	**DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 524º AO 531º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	**DO 487º AO 490º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - **LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**	**DO 33º AO 35º**
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - **LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**	**68º**

ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
2 – Ficha de Dados Pessoais;
3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
4 – Declaração de Residência;
5 – Autorização para Crédito em Conta;
6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
7 – Declaração de Bens;
8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
11 – Declaração PIS OU PASEP;
12 – Declaração de Isento – IRRF.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2022 - DOCENTES

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras **– OBRIGATÓRIO**

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei **- OBRIGATÓRIO;**
	CPF – **OBRIGATÓRIO;**
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – **OBRIGATÓRIO;**
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – **OBRIGATÓRIO;**
	CPF e RG do cônjuge – **OBRIGATÓRIO;**
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) **- OBRIGATÓRIO**;
	Comprovante de endereço **(LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)** de **até 30 dias** da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – **OBRIGATÓRIO;**
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso **- OBRIGATÓRIO;**
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – **OBRIGATÓRIO –** ***(validação pelo site)***
	Carteira de Trabalho – CTPS (**parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova**) – **OBRIGATÓRIO;**
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) **ou** Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (**somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;**
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – **OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);**
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – **OBRIGATÓRIO;**
	Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos **últimos 60 (sessenta) dias.**

Certidões

	Certidão **negativa cível e criminal** da Justiça **Estadual data atualizada** – (**1º grau**) - (www.tjmt.jus.br) – **OBRIGATÓRIO - (*autenticação pelo site)***
	Certidão **negativa cível e criminal** Justiça **Federal do TRF1 data atualizada** (www.trf1.jus.br) – **OBRIGATÓRIO –** ***(certidões separadas e com QR Code)***

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- **OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL**;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público **– OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – **OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de isento do IRPF
	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; **Cópia** da certidão de nascimento, CPF **OBRIGÁTORIO (**independente da idade**)**, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. **DEPENTENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES;**

	2. **Cópia** da última declaração do imposto de renda (**COMPLETA),** onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia **CPF**e **RG** dos mesmos. **OBSERVAÇÃO:** o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau,(anexar cópia da matrícula), – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de nepotismo – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Declaração de ficha limpa – **OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);**
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC **(SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.**

Data do recebimento___ de _____/2022.

Recebido por:_____

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	**Nome do Servidor** (por extenso sem abreviaturas)	**Raça/Cor**	**Deficiente**	**Sexo**	**Escolaridade**	**Habilitação em: (nome do curso)**
		( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Amarela	( ) SIM ( ) NÃO	( ) FEM ( ) MAS	( ) 1° Grau ( ) 2° Grau ( ) 3° Grau	

Data Nascimento	**Naturalidade**	**U.F.**	**Nacionalidade**	**Ano Chegada**

Nome do Pai (sem abreviaturas)	**CPF do Pai**	**Nome da Mãe** (sem abreviaturas)	**CPF da Mãe**

Estado Civil	**Data do Casamento**	**Nome do Cônjuge**	**Local de Trabalho do Cônjuge**

Nascimento Cônjuge	**C.P.F. Cônjuge**	**Naturalidade Cônjuge**	**U.F.**	**Nacionalidade Cônjuge**

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	**Livro**	**Folhas**	**Cartório**	**Local**

C.P.F.	**PIS/PASEP**	**Data Emissão**	**Carteira de Identidade "RG"**	**Órgão Exp.**	**Data Expedição**

Título de Eleitor	**Zona**	**Seção**	**Município**	**U.F.**

Carteira Reservista	**Tipo**	**Categoria**	**Emissão**	**Órgão Exp.**	**Carteira Funcional**	**Órgão Exp.**	**Data**

Carteira de Trabalho N.º	**Série**	**Órgão Exp.**	**Data Emissão CTPS**	**C.N.H. N.º**	**Categoria**	**Validade**	**Data Emissão**	**Órgão Exp.**

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	**Número**	**Complemento**

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.°	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	( ) Corrente ( ) salario				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

_____

assinatura

DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS CPFs DOS GENITORES

Eu _____,abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____,portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim especifico de ingresso no serviço publico do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o: ( )CPF de meu Pai; ( ) CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
_____
_____
_____
_____

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu,_____,
nacionalidade_____, estado civil _____,
profissão_____, natural de (cidade) _____ / (estado) _____,
nascido aos (data de nascimento) _____, filho de
(pai)_____(mãe)
_____
Portador do RG nº_____ órgão expedidor_____/_____, CPF nº
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no
seguinte endereço, rua _____ n._____, bairro
_____, no município _____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

_____
assinatura do declarante

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA **OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL**

Eu,_____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na: _____, nº_____ bairro _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de**_____ **AUTORIZO** o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ -_____.
Agência_____
C/Corrente nº_____
C/ Salario nº_____

Rondonópolis-MT, _____de_____de 2022.

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____RG_____ _____CPF_____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de** _____
como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino**,** sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal,** conforme preceitua a **alínea a)** e **b)**, **inciso XVI** do **artigo 37** da Constituição Federal: *"XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."*
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT,_____ de _____ de 2022.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT,_____ de _____ de 2022.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____
RG_____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº. _____,**DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA**:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo
prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,_____, portador do RG nº._____ e CPF nº. _____, **contratado** para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

_____

assinatura

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO
(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

BANCO DO BRASIL	**PASEP**	Inclusão e alteração de Dados do participante
☐ Inclusão | Alteração		
Nº Inscrição do Participante		

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino		Nacionalidade: **BRASILEIRA**	
Naturalidade:		UF:	
Titulo de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
N° CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	**03.347.101/0001-21**		
Endereço:	**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS**	Nº:	**526**
Municipio:	**RONDONÓPOLIS**	UF:	**MT**
CEP:	**78.700 - 000**		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador

DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu,_____,
Portador (a) do RG__ _____e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

NOTIFICAÇÃO N° 31/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 03 de Maio de 2022.

À Senhora
BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO.
B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI

Rua 20, nº 17, Quadra C 04, Lote 17, Bairro Santa Terezinha
Cuiabá/MT – CEP: 78.089-604

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato nº: 199/2021 – Obra: "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Aparecida de Souza Vetorasso, Localizado na Rua B, S/N, Bairro Verde Teto, nesta cidade, no Município de Rondonópolis/MT".

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, referente ao objeto "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Aparecida de Souza Vetorasso, Localizado na Rua B, S/N, Bairro Verde Teto, nesta cidade, no Município de Rondonópolis/MT".

Esta notificação se deve pela morosidade na execução dos serviços da referida obra. Levando em consideração que o contrato foi assinado dia 13/05/2021 e dada ordem de serviço na mesma data, são 355 dias corridos após assinatura do contrato.

A última medição da reforma aconteceu em 10/04/2022 atingindo 78,16%, e da ampliação em 10/04/2022 chegando a 60,17% do contrato licitado.

Nos dias 18/11/2021 e 04/04/2022 a empreiteira foi notificada pelos mesmos motivos, tais documentos ressaltam a lentidão na execução da obra, bem como os relatos das cobranças feitas a contratada sobre a recuperação do cronograma, e o não cumprimento dos prazos propostos.

Após a reunião de 24/02/2022 com todas as partes interessadas, foi definido que a empresa continuaria na execução do contrato ajustando o efetivo para esse fim, e assim o fez, porém voltou a reduzir seu quadro de funcionários, demorando para concluir alguns serviços. O segundo termo aditivo de prazo (60 dias) para a execução venceu em 10/04/2022, já o terceiro termo aditivo de prazo acabará em 02/06/2022.

Solicitamos desde o início desta fiscalização (23/02/2022) que fossem corrigidos os defeitos de instalação dos forros e roda forros de pvc, visto que em vários ambientes eles estão desalinhados e não foram fixados corretamente, resultando em um serviço que não está em conformidade com as boas práticas de execução. Em 26/04/2022, por ligação telefônica, solicitamos novamente uma posição definitiva quanto a situação dos forros, e não obtivemos retorno. Em 29/04/2022 foi cobrado novamente por mensagens telefônicas uma definição à respeito, novamente não houve resposta.

Problemas no forro de pvc:

FORRO DESALINHADO

FIXAÇÃO INCORRETA

FIXAÇÃO INCORRETA

FIXAÇÃO INCORRETA

FORRO DESALINHADO

FIXAÇÃO INCORRETA

FIXAÇÃO INCORRETA

FORRO DESALINHADO

FORRO DESALINHADO

FORRO DESALINHADO

FORRO À REPARAR

FORRO DESALINHADO

Solicitamos que a empresa resolva a situação dos forros já instalados e instale o restante tendo o cuidado de executar corretamente a atividade, sempre alinhando antes e fixando os roda-forros com buchas de nylon e parafusos 6 mm na parede. Quando o ambiente possuir revestimento cerâmico alinhar sempre abaixo do limite de altura do revestimento. Ressalto também a importância no término da execução das tabeiras de chapa de aço, que são de suma importância para a finalização dos forros.

Ainda sobre as execuções incorretas na obra referida, há defeitos nos serviços de pintura onde que, em alguns casos, não estão se atentando para o uso de fitas crepes, a fim de proteger as partes que não receberão pintura das que devem ser pintadas, em outros casos mesmo com a fita crepe a pintura ficou defeituosa, como por exemplo:

Outra situação se refere aos pontos de esgoto nos lavatórios dos banheiros da ampliação, que ficaram altos demais, o que causará problemas nesse sistema se não forem rebaixados, visto que o nível da válvula de escoamento ficou abaixo do ponto de esgoto. Já foi solicitado da empresa a correção através de mensagens telefônicas porém não fomos atendidos.

Relato fotográfico:

LAVATÓRIOS DA AMPLIAÇÃO

Já na parte externa da ampliação temos outros problemas relacionados aos sistemas de esgoto e drenagem, onde as redes de esgotamento sanitário se misturam com os sistemas de drenagem pluvial, contrariando a finalidade de ambos. Foi solicitado por ligações e mensagens telefônicas que a empresa resolva o erro, interligando o esgotamento sanitário nas caixas de inspeção da rede pública e a drenagem interna até a rede pluvial mais próxima, porém até então nada foi feito para resolver.

Vejamos os itens 4.2.2 e 4.2.3 da NBR 10844:

> "4.2.2 As águas pluviais não devem ser lançadas em redes de esgoto usadas apenas para águas residuárias (despejos, líquidos domésticos ou industriais) (Ver NBR 9814)."

> "4.2.3 A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das águas pluviais, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais."

Relato fotográfico:

Na parte da reforma há problemas nas soleiras que foram instaladas sem a correta demolição e remoção do material, antes de realizar seu assentamento. Transformando a soleira de granito em um obstáculo à acessibilidade. Solicitamos que a correção seja feita, assentando a peça de granito de forma que ele fique rente com piso a sua volta.

Relato fotográfico:

Já na sala dos professores foi instalado um lavatório que, em sua lateral esquerda, possui um ponto de água para bebedouro, porém reprovamos o furo que foi feito na rodopia e solicitamos por telefone a resolução do problema, entretanto nada foi feito. Para que esse ponto esteja disponível terão de remover a rodopia, levantar o ponto de água, realizar a reposição de revestimento cerâmico onde for necessário e, por fim, assentar a rodopia sem o furo.

Relato fotográfico:

RODOPIA (SALA DOS PROFESSORES)

Durante a última semana foram feitas algumas visitas em obra, na realizada dia 25/04/2022 haviam 2 colaboradores, executando os serviços de aplicação de textura no muro externo. Já em 27/04/2022 haviam 4 colaboradores, executando os serviços de aplicação de textura, execução de um portão de aço e instalação dos mictórios. Em 29/04/2022 haviam 3 colaboradores, aplicando textura e trabalhando na pintura de portas de aço. O efetivo atual é inadequado mediante os serviços disponíveis e o prazo de execução que finaliza em 02/06/2022.

Frentes de serviço em 27/04/2022:

Frentes de serviço em 29/04/2022:

Diante do cenário exposto, saliento que o atraso na execução da obra pode gerar problemas futuros e prejudicar a economicidade do contrato. Portanto a empresa deverá acelerar o ritmo aumentando o efetivo para assim recuperar o equilíbrio do cronograma, visto que o final do prazo de execução está próximo e há serviços disponíveis como:

* Tabeiras de chapa de aço;
* Forros e roda-forros de pvc;
* Lixamento e aplicação de resina em pisos de granilite;
* Rodapés de granilite, execução e acabamento;
* Cobertura da passarela na entrada principal, vigas, tramas e telhamento;
* Estacionamento em pisograma de concreto intertravado;
* Assentamento de pisos táteis, na calçada de frente;
* Vasos, lavatórios, torneiras, chuveiros, box´s de vidro nos banheiros da reforma;
* Instalações de incêndio e pânico, assentamento das tubulações de aço galvanizado;
* Guarda-corpos e corrimãos;
* Calhas na passarela entre reforma e ampliação;
* Cobogós para assentar no refeitório;
* Portas de alumínio das divisórias de granito, nos banheiros da ampliação;
* Grelhas de drenagem;
* Escada marinheiro e telhado da caixa d’água, também os rufos, calhas e descidas;
* Postes de aço galvanizado com refletores de led;
* Elétrica e SPDA;
* Plantio de gramas, etc…

Aguardamos providência por parte da contratada, e uma resposta em até 48 horas. Vale ressaltar que o não cumprimento do contrato em atrasos ou inexecução parcial ou total do mesmo, poderá acarretar em sanções previstas no contrato e/ou multa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____
VINÍCIUS HUGO MÜLLER
Fiscal do Contrato/Obra

_____
MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação

_____
DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Gerente do Departamento de Engenharia e Arquitetura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO, RECOLHIMENTO E CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº 003/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA** os **CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do que abaixo segue:

b) Para que, no prazo de trinta dias a partir da publicação deste edital, compareçam ao Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias, da Secretaria Municipal de Receita, e efetivem o recolhimento de Documentos Fiscais que lhe são pertinentes, a saber: livro registro de prestação de serviços.

c) Que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à publicação deste Edital, caso não sejam recolhidos, os documentos fiscais serão eliminados.

d) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigo 69, parágrafos 3º e 4º.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Livro Registro Prestação de Serviços		Termo devolução
			Nº Ordem	Qtde Pag.	
ALCIDES MARTINS	24.741.977/0001-28	270900	03	50	18/2022
AMARALMENDES REPRES.	05.601.962/0001-10	1511706	01	50	150/2022
ATSA A. TEC. SAUDE ANIMAL	02.549.500/0001-02	1112106	01	50	394/2010
B. F. PNEUS LTDA	03.161.695/0001-81	1191802	02	33	20/2022
BOARINI & BOARINI LTDA ME	00.100.166/0001-80	238408	01	50	145/2022
DE BIAZZI COM. REPRES.	01.180.303/0001-04	876003	01	50	144/2022
DE BIAZZI COM. REPRES.	01.180.303/0001-04	876003	02	50	151/2022
EDVALDO ALMEIDA FILHO ME	03.031.520/0001-50	1187605	01	50	157/2022
EUGENIO G SOUZA INFORM.	06.070.380/0001-17	1563502	01	26	173/2014
EUGENIO G SOUZA INFORM.	06.070.380/0001-17	1563502	02	14	173/2014
EUGENIO G SOUZA INFORM.	06.070.380/0001-17	1563502	03	14	173/2014
FABIO R. NAVARRO LOPES	04.226.392/0001-62	1318803	01	50	155/2022
FAÇA PREV C. SEG. VIDA S/C	03.586.307/0001-04	1245407	01	50	156/2022
JORGE A COSTA BATISTA ME	01.482.550/0001-57	929801	01	50	148/2022
LAURINDO AFONSO – ME	24.962.912/0001-02	299608	02	50	159/2022
LIASCHI & CAMPOS LTDA	02.760.380/0001-98	1139804	01	50	154/2022
LOPES E VOLPATO LTDA	03.232.289/0001-62	1202005	01	50	146/2022
MS C C. REP. CONFECÇÕES	26.804.260/0001-03	525600	01	50	147/2022
MS C C. REP. CONFECÇÕES	26.804.260/0001-03	525600	02	50	149/2022
M S MATOS & CIA LTDA	26.811.349/0001-05	188504	02	50	158/2022
MTSOLOS A. AGRONOMICAS	32.974.404/0001-72	573107	02	50	153/2022
TERRANALISE SC LTDA	32.974.404/0001-72	573107	01	50	152/2022

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 11 de maio de 2.022.

TATIANE BONISSONI
Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela Secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO, RECOLHIMENTO E CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº 001/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA** os **CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do que abaixo segue:

e) Para que, no prazo de trinta dias a partir da publicação deste edital, compareçam ao Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias, da Secretaria Municipal de Receita, e efetivem o recolhimento de Documentos Fiscais que lhe são pertinentes, a saber: talonários impressos de notas fiscais de prestação de serviços.

f) Que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à publicação deste Edital, caso não sejam recolhidos, os documentos fiscais serão eliminados.

g) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigo 69, parágrafos 3º e 4º.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	AIDF	Notas	Termo devolução
A B ALENCAR SERV GESSO	14.326.025/0001-94	2575102	1672/2011	001 a 100	111/2015
A C KIYOMURA R. MASIERO	14.116.820/0001-58	2564008	1507/2011	001 a 050	101/2015
A F NEVES PLACAS ME	10.273.905/0001-99	2080506	136/2010	001 a 250	941/2012
ABNER DE MOURA ARAUJO	02.871.494/0001-05	1153304	418/2010	551 a 600	105/2013
ABRANGEL PROD. SERV.	11.836.524/0001-33	2315507	682/2010	001 a 250	602/2013
ACESSÓRIOS RIO SOM LTDA	03.240.439/0001-80	240107	825/2011	1451 a 1500	240/2013
ADALBERTO J BENEZ ME	05.683.893/0001-30	1530900	1653/2011	601 a 750	25/2014
ADÃO MAT. CONSTRUÇÕES	10.395.920/0001-00	2105302	2127/2011	151 a 200	18/2015
ADELSON MUNIZ J SILVA ME	11.685.818/0001-01	2293907	1891/2011	401 a 650	796/2012
ADELSON MUNIZ J SILVA ME	11.685.818/0001-01	2293907	1040/2011	251 a 400	2308/2012
ADEMIR DOS SANTOS	17.086.678/0001-31	2817707	12/2013	051 a 100	128/2013
ADERVAL SABINO DE SOUZA	15.341.479/0001-05	2688704	096/2012	001 a 050	497/2013
ADRIANO DE SA SANTIN – ME	97.527.080/0001-70	2534106	1153/2011	001 a 050	201/2014
AGNALDO SILVA NUNES ME	08.725.295/0001-75	1918405	953/2010	051 a 075	1/2022
AGRO BRUNA PROD. AGROP.	08.962.686/0001-03	1961504	031/2011	201 a 280	526/2012
AGRO BRUNA PROD. AGROP.	08.962.686/0001-03	1961504	2071/2011	301 a 400	41/2013
AGROER DEF. AGRÍCOLAS	01.865.155/0001-53	980403	1713/2010	551 a 600	154/2015
AKKAD CONTRUÇÕES LTDA	05.206.244/0001-49	2176007	013/2010	001 a 250	1009/2012
ALBERTO KERN ME	11.373.892/0001-92	2257705	1519/2009	001 a 100	733/2012
ALBERTO PEREIRA SANTOS	14.535.308/0001-46	2611001	2147/2011	001 a 050	475/2013
ALDERICO ROSSETI	13.686.307/0001-30	2506206	988/2011	001 a 050	598/2012
ALEXANDRE P. DA SILVA ME	12.648.962/0001-30	2390207	147/2010	001 a 050	436/2012
ALINOR DA COSTA FERREIRA	24.722.258/0001-60	295705	606/2007	1151 a 1400	478/2013
AMELIA PIRES RODRIGUES	11.357.740/0001-04	2303504	644/2011	001 A 150	651/2013
ANA MARIA A. PEREIRA	12.771.651/0001-64	2414103	1681/2010	001 a 050	149/2013
ANDRE LUIZ SOARES ME	05.745.561/0001-33	1525105	1745/2011	8051 a 8550	223/2013
ANDRESSA FAVERO – ME	12.996.398/0001-47	2430404	122/2011	001 a 050	153/2013
ANIVALDO CORREA DE MELO	03.415.510/0001-18	59804	133/2008	6501 a 7000	2355/2012
ANIVALDO CORREA DE MELO	03.415.510/0001-18	59804	2081/2011	7251 a 7500	603/2013

ANTONIO AZEVEDO	13.765.899/0001-85	2531902	1141/2011	001 a 050	246/2014
ANTONIO CESAR MEDEIROS	13.872.066/0001-13	2536503	1189/2011	001 a 150	25/2012
ANTONIO PAULO S NETO	00.904.368/0001-84	827605	985/2005	301 a 544	152/2015
ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	06.090.590/0001-77	1566202	706/2010	701 a 800	151/2013
ANTONIO WILSON PINHEIRO	00.318.745/0001-01	2482007	643/2011	001 a 250	380/2013
APARECIDA M. L. MARTINS	01.242.708/0001-11	890008	098/2003	749 a 750	135/2015
APARECIDA M. L. MARTINS	01.242.708/0001-11	890008	595/2004	751 a 1000	135/2015
APARECIDA M. L. MARTINS	01.242.708/0001-11	890008	232/2007	1001 a 1100	135/2015
APICE CONSTRUÇÕES	36.892.271/0001-46	1167006	233/2010	1251 a 1400	566/2013
ARAG MT I. PULVERIZAÇÃO	07.285.326/0001-51	1675304	539/2008	001 a 050	507/2013
ARLINDO JUNZO HIRATA	03.899.358/0001-96	70705	014/2007	4101 a 4350	74/2014
ASPLAM ASSES. CONTABIL.	12.234.615/0001-61	2335206	1211/2010	001 a 250	567/2013
ASSOC. DOS MÚSICOS ROO	01.974.757/0001-49	258107	973/2011	001 a 250	9/2014
ASSOC. P. SEMENTES MT	00.815.175/0002-38	1679501	287/2007	1719 a 1939	638/2013
B C SANTOS SERRALHERIA	05.920.506/0001-32	1555108	960/2010	351 a 450	93/2014
BACCHI NETO & TRIVELATO	11.867.806/0001-06	2309905	154/2011	2901 a 2950	110/2015
BARBOSA & FERREIRA LTDA	10.482.877/0001-10	2443105	642/2011	001 a 029	1335/2011
BELAI & CIA LTDA – ME	06.145.195/0001-44	1576001	1491/2011	1707 a 1950	113/2014
BENEDITO RIBEIRO SANTOS	18.933.171/0001-39	3007708	151/2013	001 a 050	88/2014
BOM RETIRO CORRETORA	11.582.971/0001-03	2291106	755/2010	001 a 150	21/2015
BRASFORTE SERV. ESSENC.	13.965.516/0001-12	2542408	1767/2011	001 a 150	2233/2012
BRAZ NETWORK LTDA ME	05.025.944/0001-37	1462408	355/2004	751 a 1000	75/2014
BRITO DOS SANTOS & LEO	09.554.886/0001-90	2045204	194/2011	251 a 350	300/2013
C. E.C.M S. P. JUDICIÁRIO	03.326.437/0001-08	1629202	920/2004	001 a 050	511/2009
C .E.G FRAGA MOREIRA	04.867.491/0001-23	1434104	1066/2010	401 a 500	642/2012
C MARCELO GAIOTO INF.	06.974.565/0001-56	1624105	1366/2011	1401 a 1500	24/2015
C P PROMOTORA VENDAS	06.864.377/0163-30	2129602	1248/2009	001 a 050	1417/2011
C TEC CONSTRUÇÕES	32.970.691/0001-42	683302	307/2000	301 a 350	431/2010
CAMPOS DOURADOS TEL.	11.812.470/0004-19	2332001	402/2011	051 a 200	59/2014
CARGO COM. DE MOTOS	14.480.119/0001-13	2597905	2163/2011	001 a 050	180/2013
CARVALHO S. DOMINGUES	11.480.655/0001-20	2272601	2123/2011	751 a 850	505/2013
CAVALCANTE DE LUCENA	09.394.949/0001-98	2497803	2013/2011	001 a 250	91/2014
CELSO MARCON ADV. A.	02.447.989/0010-00	2155408	1472/2009	001 a 100	1059/2010
CENTRO ATENÇÃO REUM.	02.956.143/0001-05	1164508	1156/2009	801 a 950	27/2015
CENTRO DE ENSINO JURID.	12.344.235/0001-80	2393908	1633/2010	001 a 250	260/2013
CENTRO DE EVENTOS IPE	06.016.269/0001-42	1726007	1480/2011	851 a 1000	32/2015
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	237/2008	001 a 050	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	1092/2008	051 a 150	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	250/2009	151 a 381	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	1255/2009	401 a 539	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	007/2010	551 a 600	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	130/2010	601 a 650	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	220/2010	651 a 700	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	285/2010	701 a 750	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	824/2011	2201 a 2450	2311/2012
CENTRO OESTE AMBIENTAL	09.255.903/0001-98	2001508	1885/2011	3201 a 3700	357/2012
CENTRO OESTE IND. COM.	13.041.359/0001-59	2482806	612/2011	001 a 250	582/2013
CENTRO SUL CONST. ELET.	01.804.323/0001-09	971008	304/2004	1802 a 2100	213/2014
CENTRO SUL CONST. ELET.	01.804.323/0001-09	971008	778/2005	2101 a 2200	213/2014
CENTRO SUL CONST. ELET.	01.804.323/0001-09	971008	101/2006	2201 a 2300	213/2014
CENTRO SUL CONST. ELET.	01.804.323/0001-09	971008	380/2006	2301 a 2315	213/2014
CHRISTIAN MEDES NEITZKE	10.397.082/0001-03	2107708	1204/2008	001 a 150	143/2014
CÍCERO AVELINO DA SILVA	13.023.622/0001-87	2504406	891/2011	051 a 100	45/2015
CLAUDECIR RIBEIRO ME	03.264.860/0001-20	1207102	401/2008	401 a 642	2340/2012
CLAUDIO CESAR CORDEIRO	36.916.930/0001-37	2018103	1293/2011	244 a 300	1293/2011
CLASSIFIC. ALGODÃO BORT.	09.207.730/0001-32	2005907	170/2008	001 a 019	659/2009
CLASSIFIC. ALGODÃO BORT.	09.207.730/0001-32	2005907	870/2009	026 a 042	164/2011
CLASSIFIC. ALGODÃO BORT.	09.207.730/0001-32	2005907	1669/2010	051 a 068	1524/2011

CLEBER F. DOS SANTOS	14.688.652/0001-75	2611203	102/2014	151 a 200	61/2015
CLEITO LUIZ VIEIRA	14.989.673/0001-20	2646101	38/2012	001 a 050	468/2013
CLEO EDVINO RODRIGUES	04.049.286/0001-50	1300206	1382/2011	1251 a 1500	905/2012
CLEUDIDE JESUS PEREIRA	17.659.465/0001-51	2879504	654/2013	001 a 050	654/2013
CLEUZA RODRIGUES VIEIRA	02.581.352/0001-03	1667700	2006/2011	051 a 150	85/2013
CLÍNICA M. E DAGOSTINHO	08.835.296/0001-72	1931905	682/2009	258 a 350	299/2013
CLÍNICA MUTO E MATTOS	08.835.181/0001-88	1931005	1354/2011	101 a 150	13/2014
COELHO METAIS COM. PEC.	12.148.269/0001-07	2426308	1834/2010	001 a 250	145/2015
COOP. TRANSP. ESC. RURAL	02.974.597/0001-09	1164802	514/2010	601 a 750	847/2012
COSTA GOMES & CIA LTDA	09.538.998/0001-57	2139208	1561/2010	300 a 340	2266/2012
CURVO PREST. SERV. LAV.	02.884.163/0001-00	1156408	430/2011	3251 a 3750	115/2015
D F DE SOUSA FUNILARIA	08.950.692/0001-40	1956205	1445/2011	201 a 250	547/2012
D R SUL EDITORA GRÁFICA	07.943.546/0001-25	1830407	1184/2009	1001 a 1250	65/2011
D GROTO & CIA LTDA	03.130.396/0001-80	1189304	328/2011	001 a 050	155/2013
DANIEL RITTER	13.969.044/0001-76	2555201	1474/2011	001 a 050	109/2014
DANIEL VICTOR F. PEREIRA	07.645.318/0001-79	1793608	102/2011	151 a 200	113/2015
DANILO TONIAL	12.872.753/0001-76	2460600	123/2013	051 a 100	7/2016
DARLY LINO DE CARLOS	13.963.611/0001-87	2541600	1245/2011	001 a 050	645/2012
DEFEND PROD SERV AGROP	00.734.929/0001-44	935403	763/2011	3051 a 3100	212/2014
DELGADO & FERRARI ADV.	09.537.866/0001-00	2076906	1599/2011	251 a 350	117/2014
DELTA LAVAGEM VEIC.	13.510.228/0001-73	2495103	2099/2011	126 a 250	625/2012
DENILDO SANTANA DA SILVA	12.968.595/0001-52	2424306	1803/2010	001 a 100	210/2014
DIPAR DIESEL PARTS PEÇAS	00.492.396/0002-12	1153506	791/2008	101 a 200	1413/2011
DOMÍNIO DISTRIB. VEÍCULOS	07.625.119/0001-07	2183602	495/2010	041 a 050	95/2013
E A F ABREU	07.552.534/0001-70	1765405	1138/2007	251 a 300	1533/2011
E C VASCONCELOS	06.310.652/0001-09	1622801	1002/2011	751 a 1000	25/2015
EDIMAR R. VALADÃO – ME	06.912.575/0001-67	1694700	803/2010	351 a 450	122/2015
EDISONINA ALVES P PORTO	07.491.857/0001-09	1816402	1110/2009	001 a 250	13/2015
EDISONINA ALVES P PORTO	07.491.857/0001-09	1816402	1904/2011	251 a 300	130/2015
EDUARDO O. TONETTO ME	09.407.448/0001-07	2029601	297/2011	551 a 800	574/2013
ELAINE C. D. RODRIGUES	10.201.696/0001-78	2063002	1339/2010	051 a 100	601/2013
ELETRO CAR PEÇAS LTDA	26.786.657/0001-10	503605	534/2001	2751 a 2994	424/2010
ELETRO CAR PEÇAS LTDA	26.786.657/0001-10	503605	762/2011	5501 a 6000	551/2013
ELETRO TECNICA COROTE	10.927.7800001-73	2262003	287/2011	751 a 1500	645/2013
ELIAS ROSA OLIVEIRA	13.214.925/0001-87	2449304	147/2013	152 a 199	38/2015
ELIDA DA CRUZ PANIZ	01.058.877/0001-04	863201	440/2009	1952 a 2050	103/2011
ELTON JOSE EMANUELLI	08.509.878/0001-69	2126305	1082/2009	001 a 050	2367/2012
ELIEZER MOREIRA SANTOS	02.484.827/0001-43	1096806	270/1998	001 a 250	427/2010
ELZA APARECIDA DE LIMA	08.919.787/0001-00	1966702	1750/2010	076 a 150	620/2013
EMI KA EMPREEND. IMOB.	00.121.201/0003-09	2127306	183/2009	001 a 100	2302/2012
EMPRESA BRAS. P. AGROP.	00.348.003/0099-24	203400	168/2011	476 a 576	565/2013
ERALDO DOS SANTOS	08.165.990/0001-20	1861705	007/2008	051 a 150	92/2015
ERCILIO PEREIRA MENDES	15.503.256/0001-99	2707108	177/2012	001 a 050	63/2015
ERICA PATRICIA BASTOS	14.866.160/0001-22	2687804	91/2012	001 a 050	110/2014
ERNESTO COQUEMALA	08.696.934/0001-11	1942007	1338/2009	051 a 100	2256/2012
ERNESTO COQUEMALA	08.696.934/0001-11	1942007	865/2011	101 a 150	100/2015
ESTRELA PREV C. SEG. VIDA	01.639.298/0001-47	944100	146/2001	051 a 100	1107/2010
ETI DESENV. SISTEMAS LTDA	11.657.110/0001-47	2305304	598/2010	001 a 050	513/2012
EURIPEDES A. DOS SANTOS	24.761.330/0001-68	267208	482/2011	001 a 050	121/2014
EVERSON HERZOGENRATH	03.240.280/0001-01	124907	1697/2011	9751 a 10250	568/2013
EXATA PUB. PESQUISA LTDA	05.907.368/0001-51	1694103	434/2005	001 a 250	602/2012
EZATTA AGRIC. PRECISÃO	07.515.606/0001-09	1724308	665/2005	051 a 250	1/2012
F G DE SOUZA E CIA LTDA	11.091.463/0001-22	2228602	1722/2011	151 a 200	375/2012
F G LODI EVENTOS	14.079.191/0001-33	2551408	1786/2011	001 a 150	343/2013
F S DE O. PUBLICIDADES	03.797.179/0001-48	1279203	489/2000	051 a 250	715/2006

ME					
FABIANO GROFF	03.769.979/0001-55	1249907	583/2011	4251 a 4750	522/2012
FABRI & FABRI LTDA	05.373.420/0001-37	1487801	166/2011	351 a 400	30/2015
FABRICIO BORGES SOUZA	36.877.363/0001-57	1824906	365/2011	251 a 500	495/2013
FACCO BATISTA & BATISTA	09.416.052/0001-18	2056004	1385/2009	001 a 250	2353/2012
FACCO BATISTA & BATISTA	09.416.052/0001-18	2056004	2126/2011	251 a 450	668/2012
FASCINAÇÃO MENSAGENS	04.312.571/0001-12	1241908	1514/2009	001 a 250	531/2011
FERNANDO ALVES ME	11.591.162/0001-68	2303605	777/2010	001 a 150	26/2014
FERREIRA L. & MARTINS	03.373.932/0001-78	1228803	211/2009	801 a 850	2276/2012
FOCUS SOLUÇÕES INF. TEL.	97.547.204/0001-89	2573807	2023/2011	001 a 150	125/2015
FRANCISCO E. R. SOBRINHO	11.981.079/0001-03	2335702	1068/2010	001 a 050	59/2013
FRANQUINEI DE FARIAS	17.329.381/0001-50	2841401	009/2013	001 a 050	150/2015
FRIO LAR REFRIGERAÇÃO	08.849.003/0001-06	1939307	72/2010	501 a 696	2271/2012
FRIO LAR REFRIGERAÇÃO	08.849.003/0001-06	1939307	238/2011	751 a 1000	44/2014
G 3 SERVIÇOS INFORMÁTICA	10.779.905/0001-65	2180902	651/2011	751 a 1000	344/2012
G D COMÉRCIO BORRACHAS	01.339.738/0001-40	222704	1652/2011	2001 a 2250	580/2013
GM PREST. SERVIÇOS LTDA	11.075.149/0001-56	2219905	1044/2009	001 a 050	1107/2011
G R TOMASELLI RIBEIRO CIA	10.173.251/0001-21	2073508	1717/2011	626 a 875	88/2015
GABRIELA G. & GONÇALVES	06.083.645/0001-11	1597702	544/2004	002 a 150	443/2013
GARANTIA F. MERCANTIL	09.422.449/0001-12	2072204	107/2011	251 a 300	2366/2012
GELSON BENTO DA SILVA	11.164.921/0001-06	2232303	1882/2011	401 a 450	167/2012
GILBERTO LIMA SANTOS	09.375.579/0001-41	2060706	1931/2011	051 a 100	401/2012
GILMAR DA SILVA MORAIS	12.567.436/0001-46	2380500	124/2012	051 a 100	53/2015
GILMAR FERRARI - ME	03.022.459/0001-84	1176401	780/2007	551 a 683	352/2008
GILMAR FERRARI - ME	03.022.459/0001-84	1176401	414/2008	701 a 850	380/2009
GILMAR FERRARI - ME	03.022.459/0001-84	1176401	871/2008	851 a 1063	358/2009
GILMAR FERRARI - ME	03.022.459/0001-84	1176401	404/2009	1151 a 1319	873/2009
GILNEI JOSE RAVAZIO ME	08.696.926/0001-75	1912105	326/2007	101 a 250	18/2010
GLEIDIS PEREIRA BARBOSA	12.978.566/0001-71	2424205	18/2011	001 a 050	136/2012
GLICE QUÍMICA LTDA	06.282.734/0001-97	1599107	1671/2011	001 a 050	364/2012
GRÁFICA ALVORADA LTDA	32.942.583/0001-66	362902	1493/2011	20.101 a 20.500	152/2014
H R P CONSTRUTORA LTDA	13.468.652/0001-05	2478802	1519/2011	001 a 050	62/2015
HIDRÁULICA J C ME	09.253.223/0001-35	1998505	1129/2010	845 a 850	1146/2010
HIDRÁULICA J C ME	09.253.223/0001-35	1998505	1447/2010	851 a 899	1146/2010
IBG INSTITUTO BUSINESS	10.409.442/0001-40	2153002	1571/2011	751 a 1250	23/2015
INDÚSTRIA GRAFICA E. ROO	36.928.737/0001-16	455602	142/2010	17998 a 18000	2280/2012
INDÚSTRIA GRAFICA E. ROO	36.928.737/0001-16	455602	656/2010	18001 a 18852	2280/2012
INÊS FATIMA P SOUZA CIA	07.753.343/0001-76	1880100	243/2011	201 a 450	78/2015
IVANILDO A. DE SOUZA	12.892.502/0001-53	2435905	058/2013	051 a 100	141/2015
J B BORGES ME	02.228.804/0002-59	1977208	1225/2007	001 a 250	314/2010
J B BORGES ME	02.228.804/0002-59	1977208	458/2010	251 a 300	129/2012
J B KOCH & CIA LTDA ME	14.537.172/0001-03	2601404	1966/2011	001 a 050	168/2012
J C FLORES DE ARAUJO ME	11.060.380/0001-76	2240100	1335/2009	001 a 250	90/2013
J J FREIOS LTDA ME	10.414.875/0001-93	2102207	1037/2011	951 a 982	1456/2011
J J OLIVEIRA ANDRADE	09.510.657/0001-73	2041503	1582/2010	051 a 100	24/2014
J M TREVISOLI	02.598.297/0001-64	1080404	655/2001	2151 a 2650	416/2010
J R F FAGUNDES E CIA LTDA	02.894.110/0001-70	1156702	166/2002	1253 a 1478	403/2010
J S DE SOUSA E CIA LTDA	11.773.649/0001-61	2306305	954/2011	251 a 750	747/2012
JS SOUZA REPRESENTAÇOES	03.267.612/0001-33	1216304	382/1999	001 a 100	398/2010
J BLAUT - ME	01.873.397/0001-99	1946305	91/2011	251 a 300	222/2013
J MARQUES DE OLIVEIRA	01.979.830/0001-75	180808	1649/2011	2851 a 2900	14/2015
J MOURA E. IMOBILIÁRIOS	03.231.784/0001-57	48205	207/1988	201 a 500	187/2014
J MOURA E. IMOBILIÁRIOS	03.231.784/0001-57	48205	136/1990	551 a 1000	187/2014
J TRENEPHOL	09.674.643/0001-95	2068604	841/2008	001 a 100	1024/2009

JANAINA P. PEDRASSA SOUZA	12.123.900/0001-05	2340505	987/2010	001 a 050	1005/2012
JOÃO AUGUSTO NOVAIS	18.046.716/0001-95	2920408	83/2013	001 a 050	49/2015
JOÃO BATISTA S. AMARAL	12.070.259/0001-98	2422607	1824/2010	001 a 050	210/2013
JOÃO M. BATISTA FERRAZ	12.966.952/0001-43	2423902	019/2014	051 a 100	52/2015
JOÃO PAULO SOUZA SILVA	14.019.834/0001-53	2564302	1513/2011	001 a 050	22/2014
JOAQUIM P.ARRUDA SOARES	14.396.977/0001-84	2583202	1751/2011	001 a 050	126/2015
JOMAR FRANCA DE SOUZA	12.946.221/0001-36	2419301	1751/2010	001 a 050	2253/2012
JORGE A. COSTA BATISTA	01.482.550/0001-57	929801	137/2011	1001 a 1025	801/2012
JOSÉ ALVES ARAUJO ME	10.398.648/0001-11	2150504	699/2011	151 a 200	524/2013
JOSÉ BILSSAN GOMES MELO	12.642.593/0001-79	2389500	1487/2010	001 a 050	13/2012
JOSÉ CARLOS DA SILVA	15.784.323/0001-90	2764001	184/2012	001 a 050	58/2015
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	15.666.390/0001-00	2726201	139/2012	001 a 050	510/2013
JOSÉ CARLOS VITORIO	05.391.104/0001-98	1489904	109/2006	251 a 300	554/2013
JOSÉ JERONIMO DE MORAES	12.458.365/0001-43	2365301	066/2014	201 a 250	47/2015
JOSÉ ROBERTO SANTOS	14.181.146/0001-95	2573403	25/2015	501 a 550	14146/15
JOSÉ RUBENS SELICANI ME	13.623.181/0001-54	2499704	1368/2011	001 a 250	114/2015
JOSÉ VALDIR RODRIGUES	14.073.272/0001-26	2548203	38/2014	151 a 200	55/2015
JOSYANE C. PIRES SILVA	12.674.629/0001-04	2417207	636/2011	051 a 100	1346/2011
JUCELINO P DE GODOY	97.522.462/0001-00	2541205	1944/2011	001 a 050	516/2012
JULIANO OLIVEIRA PEREIRA	04.980.211/0001-99	1453601	105/2011	251 a 300	239/2012
JULIANO OLIVEIRA PEREIRA	04.980.211/0001-99	1453601	203/2011	301 a 350	578/2013
JUNHO GONZAGA PINTO ME	05.115.177/0001-57	1462803	1014/2010	901 a 1050	214/2012
JUVENAL SANTOS LIMA JR	14.501.767/0001-09	2641105	227/2012	001 a 050	6/2016
K & A COM. RADIADORES	07.921.239/0001-43	2246207	704/2011	301 a 450	955/2012
KENIANNE M. CORDOVIL CIA	10.669.014/0001-56	2143708	519/2009	001 a 100	989/2010
LC E C ARQUIT. ENGENHARIA	10.449.021/0001-42	2108002	699/2009	001 a 100	188/2014
L G GUERREIRO	37.484.284/0001-49	1236701	992/2009	2151 a 2300	22/2015
L O M CAMPOS ME	02.944.516/0001-10	1168301	1419/2010	551 a 653	2293/2012
L O M CAMPOS ME	02.944.516/0001-10	1168301	552/2011	701 a 950	832/2012
LAERCIO DA SILVA PAIVA	12.020.505/0001-05	2323901	1334/2010	001 a 100	808/2012
LAURINDO AFONSO & CIA	09.203.660/0001-44	1991902	932/2010	151 a 200	2305/2012
LAURINDO AFONSO & CIA	09.203.660/0001-44	1991902	551/2011	201 a 250	948/2012
LAZARO HERCULANO LOPES	14.711.166/0001-20	2622003	16/2014	151 a 200	48/2015
LEANDRO DOS REIS BET	12.182.279/0001-50	2340900	1017/2010	001 a 250	117/2015
LEANDRO JR NASCIMENTO	15.306.507/0001-45	2690403	99/2012	002 a 050	57/2015
LEANDRO PEREIRA OISHI	02.932.735/0001-89	1176805	008/2010	051 a 100	90/2015
LENI TERESINHA LORENZET	05.565.933/0001-40	1514305	175/2009	551 a 600	37/2013
LEONARDO FRANC. MARTINS	15.558.742/0001-04	2711002	154/2012	001 a 050	54/2015
LIDIMAR D. DE FREITAS	11.796.590/0001-27	2299105	1539/2011	301 a 550	239/2014
LILIAN MOURA E SILVA - ME	01.326.106/0001-42	2149301	1165/2009	001 a 100	116/2015
LIMA & FRANCA LTDA – ME	13.435.379/0001-04	2472208	528/2011	001 a 250	8/2014
LIMA L. PERIF. INFORMÁTICA	11.260.144/0001-01	2244205	1219/2011	1001 a 1500	608/2013
LINDOLFO GALDINO ALMEIDA	13.675.190/0001-99	2503800	187/2012	001 a 050	147/2015
LINHARES & LINHARES LTDA	10.583.006/0001-92	2135608	286/2009	001 a 250	636/2011
LINHARES & LINHARES LTDA	10.583.006/0001-92	2135608	927/2011	251 a 300	181/2013
LOGOS IMOB. CONSRUTORA	26.894.212/0017-10	2016202	127/2008	151 a 275	85/2015
LOSANGO PROMOÇÕES	05.281.313/0187-11	1646807	1063/2008	551 a 750	70/2015
LUCIANA CRIST. P ROBERTO	12.517.654/0001-76	2383402	1381/2010	001 a 084	1122/2011
LUCIANA SILVEIRA ROCHA	13.547.422/0001-23	2347806	89/2013	051 a 100	51/2015

LUCIANO FEITOSA DE PAULA	10.674.878/0001-66	2168008	1179/2011	101 a 150	401/2013
LUCIANO REZENDE BALBINO	13.119.497/0001-03	2450204	73/2013	051 a 100	108/2014
LUHPA ASSESSORIA LTDA	04.718.830/0001-00	1417206	685/2001	001 a 500	2349/2012
LUIS RODRIGUES DA SILVA	05.499.109/0001-39	1500704	355/2010	401 a 450	593/2013
LUIZ CARLOS G. CORREA	13.242.061/0001-07	2566506	207/2012	051 a 100	394/2013
LUIZ MITIO SUZUKI - ME	73.773.434/0001-06	719100	11333/2009	3751 a 4250	276/2013
LUZEMIR DA SILVA PEREIRA	14.832.762/0001-69	2630002	67/2012	001 a 050	143/2015
LUZIA DE FATIMA DO CARMO	07.287.878/0001-07	1680006	1158/2008	251 a 500	292/2013
LUZIA DE FATIMA DO CARMO	07.287.878/0001-07	1680006	147/2011	501 a 750	124/2013
LUZZI & LUZZI LTDA ME	10.534.776/0001-45	2123008	1597/2011	501 a 650	169/2012
M A R DE ARRUDA ME	07.877.763/0001-64	1819901	564/2008	151 a 199	26/2012
M A S T D TRANSPORTES	01.942.308/0001-19	2075106	897/2008	001 a 100	549/2012
M D A DIST. MAT. ELÉTRICOS	05.822.492/0001-14	1534803	843/2011	3141 a 3200	2304/2012
M L DA SILVA LOGRADO	11.796.543/0001-83	2302705	948/2010	001 a 450	79/2015
M T M SILVA JUNIOR & CIA	09.427.719/0001-88	2023604	1771/2011	001 a 050	104/2015
M. ANCHIETA R L PEREIRA	08.256.093/0001-21	1944707	1285/2011	1001 a 1250	81/2015
M. CESAR QUINTINO ALVES	08.953.113/0001-13	1951402	763/2007	001 a 150	1047/2009
M PISTORI JUNIOR - ME	01.627.190/0001-34	941703	757/2010	3251 a 3750	474/2013
MAIA INJEÇÃO ELETRÔNICA	12.602.563/0001-39	2386708	1499/2010	001 a 125	28/2015
MARA REGINA F. CARDOSO	489.824.661-34	789502	151/1995	101 a 150	410/2010
MARCELI MASCH. GOMES	13.801.252/0001-61	2519100	1177/2011	001 a 050	67/2015
MARCELO ALVES DE LIMA	05.484.430/0001-40	1506903	887/2010	451 a 600	111/2014
MARCELO DE CASTRO	13.996.689/0001-06	2557304	1442/2011	001 a 050	533/2012
MARCENARIA IRMAOS SILVA	03.692.344/0001-05	1257107	1311/2009	451 a 500	164/2014
MARCIA SANTOS DA SILVA	12.278.246/0001-09	2357504	072/2014	001 a 050	149/2014
MARCIO ROBERTO ME	05.236.266/0001-51	1473006	1020/2006	301 a 350	1174/2010
MARCOS A. GOMES ALMEIDA	11.874.615/0001-63	2310704	618/2010	001 a 100	58/2013
MARCOS SILVA RODRIGUES	05.649.674/0001-35	2109205	1307/2011	201 a 350	271/2013
MARIA GRAÇAS ANJOS & CIA	03.570.137/0001-70	1242303	538/2003	001 a 050	518/2010
MARIA P. FATIMA OLIVEIRA	03.332.757/0001-70	1212401	404/2011	851 a 950	590/2013
MARILIA DE DAVID BARROS	13.030.270/0001-97	2453501	420/2011	001 a 150	159/2014
MARINA MATOS PEREIRA	11.845.653/0001-98	2305102	859/2010	051 a 300	556/2012
MARIO JOSÉ SILVA AMORIM	15.829.173/0001-94	2763900	200/2012	001 a 050	56/2015
MARLEI C. PISSETTI WALTER	03.698.290/0001-87	1257704	510/2010	1051 a 1200	590/2012
MARQUES & SOUZA LTDA ME	08.678.458/0001-06	1909001	21/2009	251 a 453	235/2014
MASUT AUTO POSTO LTDA	09.663.620/0001-85	2096605	1081/2011	251 a 500	002/2022
MATINAGA REPRESENTAÇÃO	12.656.543/0001-40	2388306	1489/2010	001 a 050	2109/2012
MAXILUNE V. OLIVEIRA JR	02.490.735/0001-76	1104107	326/1999	001 a 500	423/2010
MAXYBENS COMÉRCIO VEIC	08.103.868/0001-29	1845000	1129/2011	351 a 400	652/2013
MAYARA DE SOUSA SANTOS	14.510.206/0001-76	2607208	2025/2011	001 a 100	23/2013
MERCEDES PANIZ - ME	04.726.046/0001-43	1415902	1147/2010	2051 a 2300	103/2015
MEURER E ASSOCIADOS SS	09.147.022/0001-53	1988403	1212/2007	001 a 250	187/2013
MICROMASTER INFORM.	36.896.199/0001-25	548605	1160/2010	2765 a 3000	483/2013
MIGUEL NUNES	13.914.652/0001-83	2526006	109/2013	051 a 100	149/2015

MADUREIRA					
MUNDIAL CONSÓRCIOS LTDA	09.465.996/0001-85	2031805	1125/2010	251 a 300	370/2012
N F LIMA – ME	07.959.564/0001-03	1834402	1705/2011	851 a 1600	247/2014
N M TORRES & CIA LTDA	08.836.831/0001-00	1944202	723/2007	001 a 100	71/2015
N R DE OLIVEIRA REBONATO	07.383.211/0001-08	1706501	361/2010	001 a 250	156/2015
NERIS REPRESENTAÇOES	00.060.218/0001-31	1683101	1221/2011	151 a 200	107/2014
NEUROCENTER NEUROLOGIA	08.773.171/0001-65	1917000	460/2011	126 a 150	994/2012
NILSON ANTONIO PASTRO	706.824.379-72	507104	231/1996	251 a 1250	434/2010
NILSON SILVA GONÇALVES	10.927.536/0001-00	1451406	1395/2009	001 a 100	486/2013
NOVAGA & RIBEIRO NOVAGA	07.634.856/0001-68	1821306	1587/2010	251 a 350	39/2014
NÚCLEO TERAPIA CANCER	07.778.432/0001-77	1808605	853/2011	501 a 750	649/2012
NUNES A. LIMA ANDRADE	13.904.675/0001-07	2539506	1304/2011	001 a 050	2099/2012
O R DOS SANTOS E CIA	24.768.418/0001-01	273903	1545/2009	001 a 100	39/2015
O ASTRO HOTEL LTDA ME	10.598.627/0001-40	2309106	2151/2011	1251 a 1300	946/2012
OLIMPIO ANTONIO MIRANDA	03.144.714/0001-61	353204	111/2006	3151 a 3400	134/2015
OSIEL DE SOUZA	11.624.911/0001-06	2281105	1393/2010	001 a 050	96/2015
P A DA SILVA E SILVA LTDA	11.412.099/0001-55	2270406	239/2010	001 a 218	2290/2012
P A DA SILVA E SILVA LTDA	11.412.099/0001-55	2270406	616/2011	251 a 500	82/2015
P A RIBEIRO PUBLICIDADE	04.471.274/0001-10	1378607	1852/2011	701 a 750	2013/2012
P H MANGIARDO – ME	10.478.336/0001-18	2154205	518/2009	001 a 150	615/2013
P O BORGES INTERNET ME	10.699.315/0001-22	2165400	534/2010	001 a 150	857/2012
P BEZERRA DA SILVA ME	11.538.483/0001-07	2279103	284/2010	001 a 050	571/2012
P CANDIDO DOS SANTOS ME	08.041.880/0001-56	1838902	32/2010	1001 a 1500	282/2013
P CANDIDO DOS SANTOS ME	08.041.880/0001-56	1838902	756/2011	601 a 1100	1423/2012
P GELHEN & CIA LTDA ME	12.363.680/0001-97	2364906	1412/2010	001 a 150	2066/2012
PAIVA & MENDES LTDA	02.739.900/0001-80	1141705	1326/2010	251 a 300	15/2014
PANIAGO P. ADVOGADOS	13.617.468/0001-71	2502707	875/2011	001 a 150	7/2014
PARDAL SERV. GUINCHOS	10.938.107/0001-39	2226701	1544/2011	1251 a 1750	577/2013
PAULA ANDREIA SANTOS ME	05.868.584/0001-35	1546007	122/2010	501 a 550	2285/2012
PAULO DIAS DE JESUS	03.522.573/0001-73	701908	347/2008	1001 a 1200	53/2012
PAULO G. DOMINGOS SERV.	07.217.957/0001-33	2023402	999/2011	376 a 625	658/2013
PAULO ROBERTO S. MINHO	14.833.070/0001-35	263564	13/2012	001 a 050	3/2022
PAULO RUDA ROCKENBACH	05.156.900/0001-46	1474705	179/2007	251 a 350	92/2014
PEDRO MENDES ME	08.432.319/0001-06	1883801	30/2011	051 a 100	1300/2011
PEDRO MENDES ME	08.432.319/0001-06	1883801	1856/2011	101 a 200	940/2012
PLANET PARK DIVERSÕES	03.456.112/0003-01	1378800	384/2011	376 a 425	27/2014
PLENA BELEZA E ESTETICA	07.558.819/0001-18	1843705	906/2011	251 a 300	553/2013
PODESTA ALBRES & CIA	07.423.506/0001-52	1703406	57/2010	751 a 1000	84/2014
PRADEAGRO C. P. AGROP.	37.490.026/0001-75	649506	895/2007	751 a 1000	151/2015
PRATES IND. METALÚRGICA	10.574.579/0001-50	2268000	499/2011	251 a 750	2244/2012
PRIMO & OLIVEIRA N. PRIMO	09.413.810/0001-44	2050108	651/2008	001 a 050	516/2010
PRO NEFRON NEFROLOGIA	11.506.077/0001-54	2386800	231/2011	001 a 050	34/2015
PROCHNOW & BAUMGARDT	08.219.021/0001-04	1868602	648/2009	101 a 200	6/2013
PROSPECTA E. IMOBILIÁRIOS	09.813.740/0001-11	2062800	1205/2008	001 a 150	176/2013
QUALLY TRAVEL A. VIAGENS	07.768.611/0002-04	2243305	539/2010	001 a 150	245/2014
R B FIGUEIREDO REP. CIAIS	07.028.993/0001-59	2092105	1078/2008	001 a 150	237/2014
RF LOCAÇÃO TRANSPORTE	11.379.537/0001-20	2266503	95/2010	001 a 150	134/2014
R L C COM. PROD. AGROP.	05.332.644/0001-09	1481308	1987/2011	501 a 600	583/2013
R M FERREIRA – ME	08.658.564/0001-28	1904308	389/2011	401 a 500	596/2013
R ARAUJO PROTEÇÃO	11.360.471/0001-27	2258908	363/2010	001 a 250	49/2014
R TAVARES DA SILVA E CIA	03.185.270/0001-02	1857003	1573/2010	151 a 200	86/2015

RAIMUNDO DAMIAO GUEDES	12.652.979/0001-61	2395203	1673/2010	001 a 050	139/2014
RAIMUNDO DAMIAO GUEDES	12.652.979/0001-61	2395203	15/2013	051 a 100	139/2014
REINALDO B. FIGUEIRA	36.971.646/0001-63	198101	871/2010	601 a 700	549/2013
REMAGRIL MAQUINAS LTDA	02.108.182/0001-44	1011701	508/1999	503 a 1000	420/2010
RENATO S BAVARESCO	09.614.961/0001-60	2070101	1658/2011	001 a 250	30/2014
RICARDO S. HERNANDES	18.296.314/0001-49	2937903	001/2014	051 a 100	137/2014
RICARDO S. HERNANDES	18.296.314/0001-49	2937903	001/2014	051 a 100	137/2014
RITA DE CASSIA D. DA SILVA	09.505.054/0001-83	2049502	746/2008	238 a 500	124/2015
RIVIAN FERREIRA DIAS - ME	01.963.119/0001-22	9838-01	883/2011	651 a 700	129/2015
ROBERTO CARLOS PERES	04.496.135/0001-40	1370002	1569/2011	1001 a 1250	31/2014
ROBERTO R. VIANA PRESTES	12.945.984/0001-62	2421000	49/2014	951 a 1000	141/2014
RODRIGO BECHER ME	09.496.212/0001-86	2058704	725/2008	151 a 250	112/2015
RODRIGO MEDEIROS ME	11.819.642/0001-33	2310603	117/2011	001 a 050	28/2012
RODRIGO S. HERNANDES	10.749.097/0001-93	2194604	1447/2011	251 a 350	93/2015
RONAMOTO C. DE PEÇAS	09.350.468/0001-80	2021501	345/2010	126 a 150	109/2015
RONDOFROTA M. FROTAS	10.761.640/0001-78	2173803	144/2011	101 a 200	434/2012
RONDON CICLO LTDA	03.816.495/0001-10	1272104	201/2011	5501 a 6000	184/2014
ROSEMARY S KANACILO	01.507.095/0001-05	958307	80/1997	001 a 500	386/2010
ROSEMARY S KANACILO	01.507.095/0001-05	958307	80/1997	501 a 1000	402/2010
RUTE FACCO DA SILVA ME	08.574.555/0001-59	1915705	2155/2011	351 a 400	258/2012
S H CORREA & CIA LTDA EPP	07.503.308/0001-07	1733005	628/2009	051 a 300	424/2013
S H CORREA & CIA LTDA EPP	07.503.308/0001-07	1733005	1130/2011	301 a 550	424/2013
S N SANTANA CONTABILIDADE	13.386.406/0001-04	2479408	1534/2011	001 a 050	180/2012
S V MACHADO CONT. INFOR.	06.929.468/0001-41	2123908	424/2010	001 a 250	78/2014
S MARTINOVISKI	06.150.677/0001-92	1577902	817/2008	501 a 750	119/2015
SALETI HUBNER - EPP	36.913.846/0001-60	860106	644/2007	001 a 150	127/2015
SALETI HUBNER - EPP	36.913.846/0001-60	860106	1060/2009	151 a 250	437/2013
SALLES AGROPECUARIA SA	00.239.053/0002-40	2137803	1551/2010	001 a 050	530/2013
SALVADOR DIAS SANTOS	13.916.201/0001-85	2525804	1084/2011	001 a 050	233/2013
SALVADOR DIAS SANTOS	13.916.201/0001-85	2525804	133/2013	151 a 200	44/2015
SARA LOPES DE JESUS	09.468.865/0001-51	2380803	874/2011	001 a 250	40/2014
SARON SERV. ANEST. ROO	12.544.605/0001-22	2381905	1606/2010	001 a 200	136/2015
SARON SERV. ANEST. ROO	12.544.605/0001-22	2381905	1271/2011	201 a 450	136/2015
SCHLISCHTING REP. LTDA	10.831.426/0001-40	2182500	1505/2011	101 a 150	162/2014
SEAC LTDA	03.005.175/0002-60	2200408	370/2011	251 a 500	492/2011
SENA RONDONOPOLIS	07.048.690/0001-06	1636007	1303/2010	551 a 589	277/2013
SENA RONDONOPOLIS	07.048.690/0001-06	1636007	1901/2011	601 a 750	2039/2012
SERCON SERV. CONTABEIS	11.731.507/0001-31	2296800	865/2010	001 a 250	597/2013
SERGIO FAVRETTO	12.905.908/0001-23	2414507	97/2011	001 a 050	225/2013
SERSAN S S. CONSTRUÇÕES	05.753.803/0001-30	1530303	98/2010	401 a 550	190/2014
SHULTZ SERV. MECANICOS	08.268.886/0001-60	1871100	246/2010	401 a 540	2260/2012
SHULTZ SERV. MECANICOS	08.268.886/0001-60	1871100	182/2011	551 a 800	308/2013
SIDIONE OLIVEIRA SOUZA	13.623.037/0001-18	2542904	1253/2011	001 a 050	19/2015
SIDNEY DOS REIS CELLUS	09.067.584/0001-97	2014907	554/2008	001 a 050	980/2011
SILVA MACHADO E CIA LTDA	10.950.315/0001-53	2205505	865/2009	001 a 100	262/2013
SILVA PROENÇA & FRANCA	08.924.362/0001-80	1948004	750/2007	001 a 050	131/2015
SIQUEIRA S. MOTOPEÇAS	13.771.508/0001-35	2559407	2128/2011	001 a 250	3/2016
SOCIEDADE B. SAO CAMILO	60.975.737/0077-50	2547505	1369/2011	001 a 250	492/2013
SOCIEDADE EDUC. ROO	24.773.186/0001-80	296403	666/2011	051 a 150	98/2015
SOFTWILL SISTEMAS LTDA	05.042.308/0001-13	2152304	1020/2010	001 a 250	98/2014

SOJAMIL ARMAZENS GERAIS	04.297.698/0002-90	2021703	430/2008	001 a 250	649/2010
STALO CONSTRUTORA LTDA	09.623.436/0001-01	2057703	1846/2010	101 a 150	583/2012
STYGMA A. CONTABIL LTDA	01.479.744/0001-01	933704	300/2011	001 a 250	121/2015
SUSPENSÃO E. RODRIGUES	13.335.754/0001-44	2469903	497/2011	001 a 100	673/2012
TAP C. INCORPORADORA	07.805.087/0001-13	2442802	949/2011	001 a 250	859/2012
TCA COM. A. AUTOMOTIVOS	08.093.939/0001-50	1877308	1854/2010	051 a 100	473/2013
TACO PEÇAS LTDA	04.465.110/0001-80	1364501	551/2007	1376 a 1625	155/2014
TECSET ENG. CONSULTORIA	07.736.967/0001-85	1987007	046/2010	191 a 300	56/2014
TEREZINHA SOUZA C OLIANI	03.750.555/0001-49	1262700	855/2010	351 a 400	55/2014
THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	12.153.523/0001-57	2327703	1178/2010	001 a 100	107/2015
TERRA F REPRESENTAÇOES	06.814.051/0001-33	1612607	1198/2011	301 a 350	66/2014
TRANSPORTADORA ROTA 90	81.735.565/0045-30	1040804	1241/2010	001 a 050	29/2015
UDYSON A. LOPES & CIA	10.882.092/0001-34	2279801	297/2010	001 a 100	815/2011
UDYSON A. LOPES & CIA	10.882.092/0001-34	2279801	1237/2011	102 a 200	423/2013
UNIVERSAL C. HIDRAULICOS	08.533.368/0001-27	2557800	1433/2011	001 a 250	730/2012
V A GARCIA ALIMENTOS ME	09.370.398/0002-03	2326702	830/2011	001 a 050	698/2012
V L F DA SILVEIRA ME	14.474.442/0001-84	2589603	1914/2011	001 a 250	18/2014
VM EST. METALICAS LTDA	32.971.657/0001-92	1004308	975/2010	801 a 850	84/2015
V X MORENO - ME	14.588.338/0001-10	2609008	2051/2011	001 a 050	435/2013
VALDECI ANTONIO OLIVEIRA	04.844.724/0001-72	1796207	245/2007	001 a 004	983/2009
VALDECY L. DA SILVA COM.	07.364.382/0001-81	1903500	545/2007	001 a 150	236/2014
VALDECY S CARDOSO	33.680.372/0001-65	387707	357/2010	2201 a 2350	180/2014
VALERIA G. TEIXEIRA - ME	05.603.966/0001-37	1656808	138/2005	76 a 250	155/2015
VALERIA G. TEIXEIRA - ME	05.603.966/0001-37	1656808	333/2005	251 a 325	155/2015
VANDERLEA G. DA SILVA ME	05.762.859/0001-51	1533003	1171/2010	601 a 650	563/2013
VANILDO DE JESUS	13.572.525/0001-43	2508502	892/2011	001 a 050	43/2014
VENDE MAIS REP. LTDA	10.856.609/0001-10	2193401	1128/2011	051 a 100	249/2014
VERA LUCIA B SOARES	11.810.362/0001-64	2699008	50/2014	451 a 498	136/2014
VIEIRA & LENZI LTDA – ME	06.029.108/0001-93	1563006	1510/2011	326 a 350	504/2013
VIVEIRO RONDONOPOLIS	07.539.691/0001-45	1792506	1508/2009	351 a 600	1328/2011
VIVEIRO RONDONOPOLIS	07.539.691/0001-45	1792506	1948/2011	601 a 850	228/2013
WAGNER PEREIRA - ME	02.166.259/0001-32	1013308	1648/2011	3151 a 3400	87/2015
WALDIR J. DUARTE SOARES	07.498.088/0001-62	1717200	600/2011	351 a 400	623/2013
WAVINTON JOSE SOARES	37.488.848/0001-11	663401	1737/2011	1751 a 2000	599/2013
WELSON GAIVA MARINO	04.148.307/0001-95	1315203	1401/2010	401 a 450	255/2014
WILLIAN F. MOREIRA	11.846.570/0001-13	2317105	1384/2010	051 a 100	295/2013
WILSON GASPARETTO & CIA	12.303.577/0001-51	2346208	1130/2010	001 a 250	19/2014
ZEFERINO P. DE MAGALHÃES	12.880.998/0001-45	2430707	57/2011	001 a 050	46/2015
ZAS P. AGROPECUÁRIOS	03.995.942/0001-45	1283602	668/2011	1651 a 1750	116/2013

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 11 de maio de 2.022.

TATIANE BONISSONI
Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela Secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO, RECOLHIMENTO E CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº 002/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA** os **CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do que abaixo segue:

h) Para que, no prazo de trinta dias a partir da publicação deste edital, compareçam ao Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias, da Secretaria Municipal de Receita, e efetivem o recolhimento de Documentos Fiscais que lhe são pertinentes, a saber: talonários impressos de notas fiscais de prestação de serviços.

i) Que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à publicação deste Edital, caso não sejam recolhidos, os documentos fiscais serão eliminados.

j) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigo 69, parágrafos 3º e 4º.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	AIDF	Notas	Termo devolução
A L BARBOSA NICACIO ME	07.322.086/0001-18	1793406	-	1501 a 2500	97/2022
A L DOS SANTOS MOREIRA	03.586.299/0001-04	1320401	270/2002	251 a 500	119/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	134/1993	101 a 250	133/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	242/1993	251 a 750	132/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	74/1994	751 a 800	123/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	74/1994	801 a 1300	125/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	74/1994	1301 a 1575	123/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	74/1994	1576 a 1750	124/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	156/1995	1751 a 2250	126/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	297/1996	3251 a 3750	127/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	388/1997	4751 a 5250	128/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	385/1995	2251 a 2750	129/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	76/1996	2751 a 3250	130/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	17/1997	3751 a 4250	131/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	180/1997	4251 a 4350	134/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	180/1997	4476 a 4500	134/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	180/1997	4526 a 4749	134/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	49/1998	5251 a 5325	135/2022
A O LIMA EPP	36.966.950/0001-12	594707	49/1998	5351 a 5375	135/2022
A FRAGA M. NETTO & CIA	04.867.491/0001-23	1434104	596/2007	251 a 300	22/2022
A FRAGA M. NETTO & CIA	04.867.491/0001-23	1434104	667/2008	301 a 400	735/2010
A LIMA BOMBAS INJETORAS	00.950.411/0001-48	1511807	321/2003	001 a 250	385/2010
ABAST. APARECIDA NORTE	02.760.668/0005-96	300306	285/2002	1476 a 1500	30/2022
ABEL ARAUJO FIGUEIRA ME	04.951.053/0001-49	1450102	1598/2011	1751 a 2000	23/2022
ADEMAR J. DO NASCIMENTO	090.001.798-82	1015705	-	051 a 250	140/2022
ADEMAR J. DO NASCIMENTO	090.001.798-82	1015705	6/2008	201 a 450	140/2022
AGNALDO T NUNES	318.270.711-68	107807	3351996	001 a 500	26/2022
AGROLINK C REPRESENT.	04.924.369/0001-41	1439403	172/2008	201 a 250	41/2022
AGROVIL AGROPEC. VILELA	26.779.066/0001-15	425406	515/1999	001 a 150	407/2010
AGUIMAR A. NASCIMENTO	03.531.377/0001-65	1237803	362/2000	001 a 250	27/2022
ALCIDES MARTINS	24.741.977/0001-28	270900	9/1988	351 a 500	25/2022
ALCIDES MARTINS	24.741.977/0001-28	270900	3/1999	501 a 750	25/2022
ALCIDES MARTINS	24.741.977/0001-28	270900	592/2001	751 a 850	17/2022
ALCIDES MARTINS	24.741.977/0001-28	270900	53/2004	851 a 900	17/2022

ALEXANDRE C. OLIVEIRA	37.194.990/0001-56	2011307	570/2010	251 a 400	118/2022
ALINOR DA COSTA FERREIRA	24.722.2580001-60	295705	11/1994	601 a 750	419/2010
AMARAL MENDES REPRES.	05.601.962/0001-10	1511706	338/2003	001 a 050	413/2010
ANTENOR ALVES MIRANDA	26.808.311/0001-75	441900	1995	001 a 250	24/2022
ANTENOR ALVES MIRANDA	26.808.311/0001-75	441900	141/1995	251 a 750	24/2022
ANTENOR ALVES MIRANDA	26.808.311/0001-75	441900	241/1998	751 a 1.250	24/2022
APICE CONSTRUÇÕES LTDA	36.892.271/0001-46	1167006	292/1999	251 a 500	400/2010
ARROBAAGROPECUÁRIA M.	03.745.985/0001-72	1267200	645/2008	151 a 200	1000/2011
ASSOC. DELTA DE KARATÊ	24.776.882/0001-40	608703	167/2004	551 a 750	392/2010
ATSA TECN. SAUDE ANIMAL	02.549.500/0001-02	1112106	228/1998	001 a 250	394/2010
AUTO P. E OFICINA CENTER	04.391.590/0001-81	1358504	281/2001	001 a 500	29/2022
AUTO P. E OFICINA CENTER	04.391.590/0001-81	1358504	430/2003	501 a 550	28/2022
AUTO P. E OFICINA CENTER	04.391.590/0001-81	1358504	8/2003	551 a 600	28/2022
AVIAÇÃO A. ITIQUIRA LTDA	02.859.712/0001-96	1152606	475/1998	101 a 250	21/2022
B. F. PNEUS LTDA	03.161.695/0001-81	1191802	529/2003	6501 a 9500	198/2014
B. F. PNEUS LTDA	03.161.695/0001-81	1191802	1160/2003	6619 a 9454	19/2022
B. F. PNEUS LTDA	03.161.695/0001-81	1191802	198/2006	9501 a 9857	19/2022
B PEREIRA MAIA	36.876.225/0001-53	553500	115/2001	2251 a 2350	32/2022
BEM VIVER CLÍNICA	00.260.272/0001-20	868105	1242/2007	347 a 350	496/2009
BRITO SANTOS KOBERSTEIN	07.246.557/0001-56	1663108	1490/2011	1001 a 1150	248/2014
C. F. BUSTAMANTE	37.499.209/0001-51	667800	274/1993	001 a 050	143/2022
C. F. BUSTAMANTE	37.499.209/0001-51	667800	274/1993	151 a 300	143/2022
C. F. BUSTAMANTE	37.499.209/0001-51	667800	274/1993	351 a 500	143/2022
C. F. BUSTAMANTE	37.499.209/0001-51	667800	153/1995	501 a 1000	38/2022
CARMEN D. B. FERREIRA ME	02.624.180/0001-08	1124302	269/1998	001 a 100	36/2022
CELIO CORREA PINTO	04.105.539/0001-66	1310308	215/2005	151 a 200	39/2022
CENTRO DE REAB. REVIVER	08.642.940/0001-96	1931602	300/2009	001 a 100	2247/2012
CENTRO E NUNES SOUZA	00.990.987/0001-39	834502	76/1996	001 a 500	404/2010
CERVIN C ADM DE SEGUROS	00.085.901/0001-23	187108	440/1996	501 a 1500	34/2022
CLAUDIO CESAR CORDEIRO	36.916.930/0001-37	2018103	254/2008	001 a 150	101/2013
CLAUDIO CESAR CORDEIRO	36.916.930/0001-37	2018103	559/2010	151 a 200	101/2013
CLAUDIO CESAR CORDEIRO	36.916.930/0001-37	2018103	1293/2008	001 a 150	101/2013
CLEIFA SARA DE CARVALHO	00.135.179/0001-94	682007	1884/2011	2801 a 3050	161/2022
CLÍNICA R. DR BERTINETTI	32.970.345/0001-64	618603	67/1995	1801 a 3000	37/2022
CLÍNICA R. DR BERTINETTI	32.970.345/0001-64	618603	23/1997	3901 a 4250	37/2022
CLÍNICA R. DR BERTINETTI	32.970.345/0001-64	618603	229/1997	4551 a 4800	37/2022
COBRASEG S V SEGURANÇA	01.065.675/0002-62	1275805	531/2001	001 a 250	429/2010
COMBATE DEDETIZADORA	08.004.371/0001-53	1837304	218/2009	051 a 083	860/2009
COMPLEXX TECNOLOGIA	01.353.487/0002-30	1968603	1460/2009	001 a 494	46/2012
CONSORCIO E. ENGEFOTO	06.268.959/0001-99	1592302	424/2004	001 a 025	15/2022
CONSTEM CONST. EMPR.	02.143.059/0001-64	1481400	1079/2008	501 a 550	114/2014
CONSTRUTORA MEX LTDA	04.414.614/0001-70	1357200	13/2009	201 a 250	106/2022
CONSTRUTORA MEX LTDA	04.414.614/0001-70	1357200	101/2009	301 a 400	4/2022
COOPERCOTTON C. COT. MT	04.791.529/0001-21	1421504	902/2010	2001 a 2348	16/2022
COPPE ENG. ELÉTRICA CON	26.805.432/0001-63	631800	385/1994	001 a 250	35/2022
CRED PANTANAL P VENDAS	04.952.335/0002-41	1491107	83/2003	001 a 150	389/2010
D S RIBEIRO & CIA LTDA	00.941.393/0001-38	92700	702/2001	12001 a 12400	425/2010
DE BIAZZI COM. E REPRES.	01.180.303/0001-04	876003	5/1996	051 a 150	415/2010
DEDETIZADORA NACIONAL	05.543.306/0001-08	1533701	261/2010	2201 a 2250	1240/2010
DELIR ISAAC MATHEI	80.931.561/0001-43	1905805	212/2007	001 a 050	7302009
DELIMAQ I. E MONT. EQUIP.	53.349.908/0002-52	1856103	-	3901 a 4000	82/2022
DEMAX L. L. M. AGRÍCOLAS	13.070.579/0001-00	2431405	422/2011	001 a 100	5/2022
DIEGO O. ALENCAR LIMA ME	05.440.710/0001-56	1493706	111/2003	001 a 250	41/2022
DIOMAR PINTO LIMA	01.134.780/0001-25	672300	294/1993	001 a 500	40/2022
E A F ABREU REPRESENT.	07.552.534/0001-70	1765405	746/2005	001 a 250	212/2008

E B S EMP. BRAS. DE SERV	02.686.896/0002-10	1188606	85/1999	001 a 250	49/2022
E B S EMP. BRAS. DE SERV	02.686.896/0002-10	1188606	008/2002	501 a 1000	49/2022
E DOS S PINTO ME	11.198.176/0001-16	2267605	1845/2010	251 a 500	47/2022
E LUIZ VELOSO & CIA LTDA	05.212.425/0001-88	1483604	384/2003	215 a 461	393/2010
EDSON A DE MELO & CIA	26.800.417/0001-22	4992-06	138/2001	1801 a 1900	46/2022
EDSON DA SILVA BARBOSA	03.790.005/0001-53	1266006	318/2000	201 a 250	45/2022
EDSON DA SILVA BARBOSA	03.790.005/0001-53	1266006	118/2002	251 a 350	45/2022
EDSON DA SILVA BARBOSA	03.790.005/0001-53	1266006	429/2002	351 a 600	45/2022
EDVALDO ALMEIDA FILHO ME	03.031.520/0001-50	1187605	220/1999	051 a 250	44/2022
ELENICE L. MOURA	01.712.721/0001-97	9627-06	113/1997	051 a 250	50/2022
ELEUSA N TAVEIRA EPP	03.151.175/0001-98	1189506	243/1999	101 a 250	401/2010
ELIANE S. NASCIMENTO	01.528.628/0001-27	935605	366/2004	501 a 550	42/2022
ELISA DE SOUZA	03.573.738/0001-36	1239300	108/2000	001 a 250	43/2022
ELISSANDRO ROCHA SABOIA	10.671.505/0001-31	2146601	1218/2011	051 a 100	2054/2012
ELSON SOUZA MIRANDA	522.621.621-15	-	-	051 a 250	141/2022
ENGEMAX ENG. I. C. CONST.	02.910.196/0001-87	1155003	41/1999	001 a 050	48/2022
ESATTA TECN. REPRESENT.	05.083.334/0002-70	1470802	507/2002	001 a 250	422/2010
EUGENIO G SOUZA INFORM.	06.070.380/0001-17	1563502	62/2010	601 a 739	173/2014
EURIVALS BORGES & CIA	86.822.004/0001-70	731608	452/1999	951 a 1000	417/2010
EZEQUIEL ALVES DE SOUZA	07.489.748/0001-49	2129106	780/2011	051 a 100	6/2022
F.M. PEREIRA	73.550.170/0001-13	717208	144/2007	3251 a 3666	51/2022
FACA PREV C. SEG VIDA S/C	03.586.307/0001-04	1245407	67/2000	001 a 050	52/2022
FAX LUZ HIGIENE LIMPEZA	24.776.973/0001-85	517206	750/2001	1252 a 1500	395/2010
FERNANDES & L. DE MOURA	04.471.279/0001-42	1367008	651/2005	001 a 100	16/2010
FERREIRA & BONONI LTDA	32.974.370/0001-16	565108	151/1992	151 a 250	418/2010
FLAVIA OLIVEIRA ME	06.090.499/0001-51	1567102	770/2007	251 a 400	1179/2009
FLORISVAL BUQUE - EPP	01.840.845/0001-58	974507	-	001 a 250	53/2022
FUTURA AGRÍCOLA LTDA ME	06.982.863/0001-98	1637706	611/2010	401 a 450	54/2022
FUZETO KURAHARA & CIA	11.647.414/0001-23	2305001	648/2011	001 a 250	863/2012
G J TECNOLOGIA INFORM.	08.227.211/0001-73	1925807	17/2009	151 a 200	75/2015
G G PARISE	07.474.594/0001-11	1793103	1120/2009	301 a 550	7/2022
G P L DIESEL A. MECÂNICA	07.423.603/0001-45	1714904	584/2005	001 a 250	845/2009
GEO A POÇOS ARTESIANOS	02.884.165/0001-07	1148905	160/1999	001 a 250	101/2022
GERALDINA P. REZENDE	02.537.987/0001-03	1118204	557/1999	51 a 150	121/2009
GILBERTO DA SILVA	33.721.259/0001-80	391904	70/1990	301 a 750	55/2022
GOLDEN MOTORS C VEIC.	09.572.845/0003-98	2156308	1371/2009	001 a 235	333/2011
GILDA GONÇALVES SILVA	24.750.879/0001-57	273701	208/1988	001 a 400	108/2022
GILDA GONÇALVES SILVA	24.750.879/0001-57	273701	208/1988	451 a 800	108/2022
GILDA GONÇALVES SILVA	24.750.879/0001-57	273701	208/1988	1001 a 1200	108/2022
GOLDEN MOTORS C VEIC.	09.572.845/0003-98	2156308	1371/2009	236 a 500	193/2011
GONÇALVES C. PROP. MARK	10.014.687/0002-59	2080708	1638/2010	301 a 426	154/2014
GRÁFICA ALVORADA LTDA	32.942.583/0001-66	3629-02	397/2008	16251 a 16300	57/2022
GUERRA C AGROPECUÁRIA	07.672.644/0001-75	1802204	3/2008	101 a 150	56/2022
H A GARCIA NETO & CIA	04.401.919/0001-48	1557202	851/2007	251 a 500	1050/2009
HARMONIA DO AR COM SERV	08.295.898/0001-84	1870108	364/2008	151 a 200	2313/2012
HEDERSON FINCO EPP	12.742.324/0001-84	2504305	1324/2011	001 a 250	548/2012
HERMANN C. CALÇADA ME	00.477.610/0001-80	2182803	84/2009	001 a 150	58/2022
HERMES MELO RODRIGUES	24.761.686/0001-00	275602	326/2004	1001 a 1050	68/2022
HORACIO BRILHANTE	24.775.678/0001-04	367503	272/1989	1651 a 2500	12/2022
HORACIO BRILHANTE	24.775.678/0001-04	367503	272/1989	1651 a 1950	73/2022
HORACIO BRILHANTE	24.775.678/0001-04	367503	272/1989	2001 a 2500	73/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	237/1991	22201 a 23150	67/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	343/1996	26401 a	67/2022

				26450	
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	26/2000	26001 a 26500	62/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	224/2000	26501 a 27000	59/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	387/2000	27001 a 27500	61/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	513/2000	27501 a 28000	63/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	681/2000	27501 a 28500	64/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	212/2001	28501 a 29500	60/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	484/2001	29501 a 30300	65/2022
HOTEL NACIONAL LTDA	32.992.612/0001-02	354104	484/2001	30451 a 30500	67/2022
HOTEL R M LTDA EPP	02.243.709/0001-43	1033200	112/1999	001 a 050	421/2010
HYDRO ROO IND COM LTDA	03.959.978/0001-73	1285007	686/2002	126 a 225	467/2004
I G FERREIRA ME	13.231.541/0001-72	2478903	1393/2011	001 a 100	8/2022
IHEMCO I HEMATOLOGIA C O	24.961.633/0005-58	5918-05	800/2005	001 a 050	55/2009
IMPERIO A. TEC. MOTORES	07.293.820/0001-68	1682605	1313/2011	751 a 850	9/2022
J B DA SILVA SERVIÇOS	37.448.818/0001-81	580105	228/1992	001 a 200	428/2010
J L VILA REPRESENTAÇÕES	03.580.469/0001-35	1247804	120/2000	001 a 100	409/2010
J M TREVISOLI	02.598.297/0001-64	1080404	297/1998	001 a 150	71/2022
J M TREVISOLI	02.598.297/0001-64	1080404	434/2000	151 a 550	71/2022
J M TREVISOLI	02.598.297/0001-64	1080404	435/2000	601 a 650	69/2022
J M TREVISOLI	02.598.297/0001-64	1080404	205/1999	651 a 1650	70/2022
J M TREVISOLI	02.598.297/0001-64	1080404	536/2000	1651 a 2150	69/2022
J M TREVISOLI	02.598.297/0001-64	1080404	655/2001	2201 a 2600	72/2022
J M TREVISOLI	02.598.297/0001-64	1080404	655/2001	2651 a 2750	72/2022
J T CAMPOS - ME	00.642.172/0001-69	804903	313/1995	001 a 400	81/2022
J T CAMPOS - ME	00.642.172/0001-69	804903	200/1999	501 a 750	81/2022
J T S TELES – ME	03.552.108/0001-85	1240402	591/1999	051 a 250	76/2022
J W SILVA COBRANÇAS – ME	03.324.734/0001-14	1211308	394/1999	001 a 050	78/2022
J PEREIRA DOS SANTOS ME	00.101.366/0001-57	820506	400/1995	051 a 200	406/2010
JEAN CASSIO RODRIGUES	02.372.615/0001-74	1041704	88/1998	051 a 250	84/2022
JONEI MARCELIO LIMA	09.073.502/0001-17	798805	1119/2008	001 a 100	854/2010
JORGE A COSTA BATISTA	01.482.550/0001-57	929801	683/1999	001 a 025	430/2010
JOSE APARECIDO DIAS REIS	396.180.991-72	1601807	536/2004	001 a 100	85/2022
JOSE CARLOS XAVIER LIMA	03.680.399/0001-97	1247703	597/2001	251 a 500	79/2022
JOSE G S NETO	00.308.648/0001-20	658102	-	001 a 050	74/2022
JOSE G S NETO	00.308.648/0001-20	658102	-	151 a 200	74/2022
JOSE G S NETO	00.308.648/0001-20	658102	-	001 a 200	77/2022
JOSE OMAR H DA SILVA	86.813.797/0001-61	734501	368/1994	001 a 050	75/2022
JOSE V. PRADO SILVEIRA	03.621.099/0001-37	1248906	101/2000	101 a 250	83/2022
JOSE V. PRADO SILVEIRA	03.621.099/0001-37	1248906	432/2001	251 a 500	83/2022
JOSE VITOR SOBRINHO	37.518.065/0001-33	606802	4/1998	1501 a 1750	31/2022
JOSE VITOR SOBRINHO	37.518.065/0001-33	606802	123/1998	1751 a 2250	31/2022
JOSE VITOR SOBRINHO	37.518.065/0001-33	606802	379/1998	2251 a 2750	31/2022
JOSE VITOR SOBRINHO	37.518.065/0001-33	606802	29/1999	2751 a 3750	80/2022
L C GONÇALVES	09.435.606/0001-24	2036902	438/2008	001 a 250	525/2013
L S BEZERRA & CIA LTDA ME	09.269.805/0001-00	2002206	86/2008	001 a 050	229/2010
LAURINDO AFONSO – ME	24.962.912/0001-02	299608	170/2004	201 a 250	86/2022
LEITIS & CIA LTDA	02.509.842/0001-07	2252507	381/2010	501 a 1000	900/2012
LEONARDO R OLIVEIRA ME	24.699.910/0001-72	2200105	851/2009	001 a 100	1366/2011
LIASCHI E CAMPOS LTDA	02.760.380/0001-98	1139804	509/2001	301 a 400	391/2010

LIGA E. M. FUTEBOL SALAO	03.946.670/0001-93	1236407	492/1999	001 a 100	387/2010
LOI E CAMPOS LTDA	24.712.895/0001-55	289304	42/1992	251 a 1150	87/2022
LONGONI SOUZA C. REPRES	05.883.886/0001-82	1541002	1157/2007	151 a 250	550/2010
LOPES & VOLPATO LTDA	03.232.289/0001-62	1202005	6/1999	001 a 050	390/2010
M D M MANUT. MAQ. EQUIP.	11.903.974/0001-00	2328208	847/2010	002 a 200	297/2013
M E MARQUEZ D. BRASIL ME	02.561.500/0001-28	1123402	26/2010	351 a 396	510/2010
M M C DE OLIVEIRA ME	05.920.559/0001-53	1578306	799/2004	001 a 100	89/2022
M S C COM. R. CONFECÇÕES	26.804.260/0001-03	525600	78/1992	001 a 150	384/2010
M T SOLOS A. AGRON. S/C	32.974.404/0001-72	573107	398/1996	001 a 500	93/2022
M T SOLOS A. AGRON. S/C	32.974.404/0001-72	573107	390/1999	501 a 650	93/2022
M T SOLOS A. AGRON. S/C	32.974.404/0001-72	573107	442/2000	651 a 800	92/2022
M T SOLOS A. AGRON. S/C	32.974.404/0001-72	573107	442/2000	651 a 800	92/2022
M T SOLOS A. AGRON. S/C	32.974.404/0001-72	573107	269/2001	801 a 1050	92/2022
M V C CONSULTORIA TREIN.	02.914.634/0001-85	1155701	146/2006	301 a 350	281/2008
M V IND C. ART. METALICOS	24.776.254/0001-64	516306	188/1991	001 a 500	94/2022
MAGNANI REPRES. CIAIS	04.805.972/0001-04	1422808	407/2008	251 a 350	142/2022
MARCELO M. MARTINS & CIA	08.681.986/0001-14	1908000	353/2007	001 a 050	10/2022
MARIA CARMO SALDANHA	01.307.018/0001-01	911406	107/1998	501 a 850	98/2022
MARIA CARMO SALDANHA	01.307.018/0001-01	911406	107/1998	901 a 1100	98/2022
MARIA CARMO SALDANHA	01.307.018/0001-01	911406	107/1998	1151 a 1500	98/2022
MARIA CARMO SALDANHA	01.307.018/0001-01	911406	27/2001	1501 a 1750	98/2022
MARILEUZA ABREU LOPES	03.443.471/0001-62	1232201	527/2006	301 a 600	96/2022
MARINS DE SOUZA CANTÃO	06.246.608/0001-87	1598308	496/2004	001 a 500	88/2022
MARLI SOUTO DOS SANTOS	02.479.774/0001-72	1106302	14/1999	251 a 1250	90/2022
MAUA C. DE CEREAIS LTDA	02.247.688/0001-34	1536603	1328/2011	301 a 400	13/2022
MECÂNICA RONDOCAR	00.788.070/0001-56	821305	291/2009	1651 a 1710	10/2015
MEDING & SILVA LTDA	00.788.070/0001-56	821305	291/2009	1651 a 1710	10/2015
MIGUEL O GUIMARÃES FILHO	01.981.554/0001-80	157702	115/2006	3001 a 3050	95/2022
MILENIUM COMPUTADORES	03.349.191/0001-90	1217305	325/2002	1742 a 1918	91/2022
MUNDIAL CONSÓRCIOS LTDA	09.465.996/0001-85	2031805	376/2008	001 a 250	777/2010
NEUZA FREITAS PEREIRA	05.378.424/0001-08	1487305	77/2003	001 a 050	419/2004
NUCLEO REPRESENTAÇAO	01.578.062/0001-48	1180800	1699/1996	001 a 250	383/2010
O R VILACIAN REPRESENT.	10.741.040/0001-48	2168403	612/2009	001 a 100	421/2013
OCEANIC AUTO PEÇAS LTDA	11.165.088/0001-18	2249605	1098/2011	001 a 050	2228/2012
OSMAR TIAGO - ME	24.951.709/0001-30	295301	522/1999	2051 a 2350	99/2022
OUTZ DESIGN PROPAGANDA	10.855.714/0001-35	2189700	1205/2009	001 a 100	1169/2011
P F SALGADO C. INCORP.	13.224.781/0001-40	2474908	948/2011	001 a 250	368/2012
PAPEL P. P INFORMATICA	06.215.360/0001-97	1584505	74/2008	1251 a 1700	959/2008
PAULINO DA SILVA NETO CIA	09.676.760/0001-98	2058906	726/2008	001 a 150	102/2022
PAULINO MARCOLAN ME	36.905.818/0001-09	534306	489/1999	001 a 100	100/2022
PRATIC GRÃOS C. CEREAIS	07.428.825/0001-50	1794903	903/2005	001 a 250	224/2008
PROSPECTA A EM CREDITO	05.587.235/0001-45	1681907	341/2008	251 a 350	274/2013
QUATRO VIAS E. MEC. LTDA	13.662.554/0001-04	2510008	1019/2011	251 a 300	103/2022
RB SERVIÇOS AGRICOLAS	03.326.849/0001-48	1216001	386/1999	001 a 200	110/2022
RB SERVIÇOS AGRICOLAS	03.326.849/0001-48	1216001	0386/1999	001 a 200	111/2022
R. V. FAZZIO	03.413.553/0001-64	1225304	192/2000	001 a 150	109/2022
RABAIOLI & RABAIOLI LTDA	03.466.272/0001-70	131108	398/2001	101 a 150	405/2010
RACER CAR LTDA – ME	03.880.533/0001-46	1298103	467/2001	051 a 100	112/2022
RACER CAR LTDA – ME	03.880.533/0001-46	1298103	467/2001	201 a 250	112/2022
RAFAEL PIRANI	09.510.747/0001-64	2054700	691/2011	051 a 100	89/2013
RECUPERADORA T. ROO	02.973.190/0001-59	1477102	571/2002	001 a 250	104/2022
RECUPERADORA T. ROO	02.973.190/0001-59	1477102	0571/2002	001 a 250	105/2022

REDESUL INFORMÁTICA	08.954.881/0001-91	1962808	940/2007	001 a 250	181/2010
REFRINORTE I RODOVIARIOS	01.395.725/0001-99	919607	339/1996	001 a 050	113/2022
REFRINORTE I RODOVIARIOS	01.395.725/0001-99	919607	339/1996	101 a 150	113/2022
REFRINORTE I RODOVIARIOS	01.395.725/0001-99	919607	339/1996	251 a 1000	113/2022
REMOVE SERV. REMOÇAO	70.433.859/0001-70	464804	950/2008	4501 a 4550	314/2009
RENATO CESAR NABÃO	05.854.366/0002-22	1709908	559/2005	001 a 211	750/2009
RIGATTI & CIA	08.944.010/0001-97	1947407	947/2007	001 a 050	1035/2009
RODORIO BALANCEAMENTO	07.093.849/0001-04	1640507	906/2004	001 a 250	140/2015
RUBENS ROSARIO MARQUES	15.356.678/0001-89	588104	305/1995	401 a 900	107/2022
SCHAER & SCHAER LTDA	05.672.917/0003-18	1844908	555/2006	001 a 150	806/2008
SELMA ASSIS DO CARMO	00.980.809/0001-27	829708	837/2007	001 a 221	137/2022
SERIARTE COM. BRINDES	01.386.614/0001-16	58004	-	001 a 250	116/2022
SIDNEI FELIX BARRETOS CIA	00.083.731/0001-48	193307	978/2004	2001 a 2250	136/2022
SIEGHARD TOEBE	02.230.895/0001-86	1020003	457/1997	001 a 050	115/2022
SIEGHARD TOEBE	02.230.895/0001-86	1020003	457/1997	151 a 500	115/2022
SILVANO CARDOSO SILVA	32.970.733/0001-45	696205	031/2000	251 a 500	397/2010
SIRLENE CANDIDA DA SILVA	03.368.332/0001-11	1221006	-	001 a 100	120/2022
SIRLENE CANDIDA DA SILVA	03.368.332/0001-11	1221006	-	151 a 500	120/2022
SIRLENE CANDIDA DA SILVA	03.368.332/0001-11	1221006	-	501 a 1500	121/2022
SOLO FÉRTIL COM. REP.	05.253.029/0001-07	1474007	918/2011	401 a 500	532/2012
SOMMARE TREIN. EVENTOS	10.761.673/0001-18	2213008	930/2009	021 a 050	1223/2010
SOMMARE TREIN. EVENTOS	10.761.673/0001-18	2213008	1063/2009	051 a 250	1223/2010
SOMMARE TREIN. EVENTOS	10.761.673/0001-18	2213008	227/2010	301 a 534	231/2014
SOUZA DIAS & DIAS LTDA	05.220.714/0001-29	1472703	514/2002	001 a 100	498/2004
SPANHOLI TRANSP. SUINOS	03.324.726/0001-78	1213301	317/2000	262 a 350	117/2022
SPERANÇA & CIA LTDA EPP	04.079.861/0001-68	1303503	875/2010	001 a 100	14/2022
SUENY S. BRAGA TAGIMA	04.546.277/0001-75	1379406	465/2001	001 a 250	433/2010
TREVO RECUP. VEICULOS	04.478.990/0001-29	1365805	373/2001	001 a 250	411/2010
UBALDO G O SANTOS	26.573.774/0001-03	4313-02	117/1991	051 a 100	432/2010
UNISOJA S/A	03.357.729/0001-08	1218903	972/2006	001 a 089	506/2013
VALDEI G. DOS SANTOS	11.841.920/0001-59	2322707	795/2010	001 a 050	285/2012
VALDIVINO R. OLIVEIRA	268.938.431-00	484806	333/2000	252 a 500	388/2010
VALERIO E VALERIO FILHO	10.374.861/0001-93	2273308	231/2010	001 a 250	11/2022
VEIPEÇAS C. IMPORTAÇÃO	36.777.076/0015-70	1411301	615/2001	001 a 500	399/2010
VERGÍNIO A GOMES SILVA	36.927.432/0001-90	452103	699/2007	501 a 650	1064/2009
VÍDEO CLIP PRODUÇÕES	33.070.277/0001-40	1597601	540/2004	001 a 250	114/2022
VILELA SILVA & VIANA LTDA	09.201.249/0001-30	1995603	673/2011	101 a 150	145/2013
WAVINTON J. SOARES SILVA	37.488.848/0001-11	663401	249/1995	251 a 500	138/2022
WAVINTON J. SOARES SILVA	37.488.848/0001-11	663401	281/1997	501 a 750	139/2022
MONTE LÍBANO HOTEL LTDA	03.942.513/0001-00	120003	153/2007	52451 a 52700	163/2022
H A GARCIA NETO CIA LTDA	04.401.919/0001-48	1557202	1296/2009	501 a 550	164/2022
DOURACAP LTDA	03.501.301/0001-97	60603	1234/2011	31475 a 32107	165/2022
SEG FIRE COM. C. INCÊNDIO	11.657.256/0001-92	2287708	512/2010	001 a 228	166/2022
CELULAR HOUSE LTDA	01.846.739/0001-81	980706	1124/2011	1151 a 1200	167/2022
CORES ENGENHARIA LTDA	09.490.572/0001-70	2041604	614/2010	101 a 150	168/2022
M E SANTIAGO PEREIRA ME	08.746.092/0001-65	1916807	421/2007	001 a 045	169/2022

LIBIO A RIBEIRO QUINTANA	36.892.743/0001-60	569204	22/2007	2501 a 2637	170/2022
S. H. MAGALHÃES – ME	07.274.209/0001-92	1786904	822/2010	1342 a 1350	171/2022
S. H. MAGALHÃES – ME	07.274.209/0001-92	1786904	369/2011	1351 a 1600	171/2022
GILL C FERREIRA FREITAS	07.230.031/0001-88	2187404	1039/2011	351 a 400	172/2022
ANTONIO PAULO SANTOS	00.904.368/0001-84	827605	592/2004	201 a 300	173/2022
SERTA S. TRANSPORTES	01.028.445/0001-42	845605	547/2005	5562 a 6556	174/2022

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 11 de maio de 2.022.

TATIANE BONISSONI
Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela Secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 037, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS como responsável pelo controle e execução da ata n° 189/2021.

A Sra. GERENTE DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, designada para responder administrativamente pelas ações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através da Portaria nº 30.086, de 06 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula n°1558327, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ata abaixo discriminado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
MUNDIAL TEXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	189/2021	AQUISIÇÃO DE KIT BÁSICO NATALIDADE, E COBERTOR, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	12/08/2021 A 12/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Rondonópolis, 12 de maio de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
984/2022	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	R$ 2.718,99	01/02/2022 A 11/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 984/2022, A PARTIR DE 11/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
80/2022	ELKSLENE RAMOS MARTINS	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 06/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 80/2022, A PARTIR DE 06/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1338/2022	LUCIA COSTA GOMES	R$ 2.718,99	11/02/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1338/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1591/2022	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	R$ 2.718,99	22/03/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1591/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
238/2022	NAYARA DANIELLE ORTIZ LAROCA GONÇALVES	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 238/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO

241/2022	PATRICIA ALVIM SOARES GONÇALVES	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 04/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 241/2022, A PARTIR DE 04/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1601/2022	RODRIGO MAIDANA ROCHA	R$ 2091,53	15/03/2022 A 09/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1601/2022, A PARTIR DE 09/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1706/2022	SILVANIA MARIA COSTA SILVA	R$ 2.718,99	06/04/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1706/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
68/2022	SILVIA ALMEIDA ARAUJO FIGUEIRA	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 68/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
30/2022	EDILLAYNE ASSUNÇÃO FERREIRA ALVES	R$ 2.718,99	26/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 30/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
121/2022	ELIANE CARLA SANTOS ORCHEL	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 121/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
921/2022	FABIANA ALVES DE ANDRADE	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 06/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 921/2022, A PARTIR DE 06/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
830/2022	MARCIA CARDOSO MARQUES	R$ 2.718,99	04/02/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 830/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
414/2022	NANDARA MACIEL DE ALENCAR	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 414/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
946/2022	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	R$ 2.718,99	25/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 946/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1396/2022	DANIELA SOARES DO NASCIMENTO	R$ 1. 236,34	15/02/2022 A 09/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1396/2022, A PARTIR DE 09/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1426/2022	ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA	R$ 1. 236,34	22/02/2022 A 10/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1426/2022, A PARTIR DE 10/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
13/2022	ROSILAINE RODRIGUES DA SILVA	R$ 1. 236,34	06/01/2022 A 10/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 13/2022, A PARTIR DE 10/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1408/2022	ROSILEI DAS DORES CESAR DE SOUZA	R$ 1. 236,34	14/02/2022 A 10/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1408/2022, A PARTIR DE 10/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
403/2022	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	R$ 1. 236,34	24/01/2022 A 11/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 403/2022, A PARTIR DE 11/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
693/2022	IZIS CAROLINE SANTOS NARDI CARVALHO	R$ 1. 236,34	24/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 693/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO

635/2022	JESSICA ALVES DE SOUZA	R$ 1. 236,34	28/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	635/2022
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 635/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
854/2022	JHONATAN PEREIRA BARROS	R$ 1. 236,34	03/02/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 854/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
652/2022	JOÃO GABRIEL NOGUEIRA PAVAN	R$ 1. 236,34	27/01/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 652/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1375/2022	KETY HIRAIDES CARREIRO MARTINS	R$ 1. 236,34	15/02/2022 A 02/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1375/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1298/2022	LORRAINE CRISTINA ASSUNÇÃO PEREIRA	R$ 1. 236,34	21/02/2022 A 03/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1298/2022, A PARTIR DE 03/05/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
930/2022	PAULO DE SOUZA FERREIRA	R$ 1. 236,34	07/02/2022 A 11/05/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 930/2022, A PARTIR DE 11/05/2022.					

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000284/2022
Contratado: 49104 - VERA LUCIA BADIA ANDERLE
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°284/2022, A PARTIR DE 02/05/2022
Valor: 3137,30
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VERA LUCIA BADIA ANDERLE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000489/2022
Contratado: 43410 - FATIMA LUCIA TEODORO DA SILVA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 489/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FATIMA LUCIA TEODORO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000497/2022
Contratado: 22644 - FLAVIA BONFIM MENDONCA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°497/2022, A PARTIR DE 02/05/2022
Valor: 3137,30
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FLAVIA BONFIM MENDONCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000554/2022
Contratado: 26339 - GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 554/2022 A PARTIR DE 08/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 07/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000776/2022
Contratado: 51362 - EDILAINE MOURA DE AGUIAR
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 776/2022 A PARTIR DE 08/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 07/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDILAINE MOURA DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000922/2022
Contratado: 51578 - IZABEL CRISTINA SOUSA AQUINO CARLOS
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 922/2022 A PARTIR DE 14/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 13/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IZABEL CRISTINA SOUSA AQUINO CARLOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001025/2022
Contratado: 42648 - MIRIAN BARBOSA MANZAN
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1025/2022 A PARTIR DE 02/05/2022
Nova Vigência: 28/10/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MIRIAN BARBOSA MANZAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001269/2022
Contratado: 39120 - LAURA TARIJA ALVES RAMOS CARNAIBA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1269/2022 A PARTIR DE 07/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 06/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LAURA TARIJA ALVES RAMOS CARNAIBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000004/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001316/2022
Contratado: 43277 - IARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1316/2022, A PARTIR DE 02/05/2022.
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001522/2022
Contratado: 51616 - MARCIA APARECIDA VILODRES FERREIRA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1522/2022 A PARTIR DE 04/05/2022
Nova Vigência: 02/07/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 03/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARCIA APARECIDA VILODRES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001614/2022
Contratado: 21419 - ANTONIO TAVEIRA DA SILVA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°1614/2022, A PARTIR DE 02/05/2022
Valor: 3.137,30
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANTONIO TAVEIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001615/2022
Contratado: 16312 - CLAUDIA CRISTINA CHAVES
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR ACRESCIMO EM VIRTUDE DE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°1615/2022, A PARTIR DE 02/05/2022
Valor: 3.137,30
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 01/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLAUDIA CRISTINA CHAVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001660/2022
Contratado: 39319 - KESSIA ANTONIA CARNAIBA TEIXEIRA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1660/2022 A PARTIR DE 17/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 16/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e KESSIA ANTONIA CARNAIBA TEIXEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001735/2022
Contratado: 47056 - NEREIDE DE CAMARGO OTA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1735/2022 A PARTIR DE 12/05/2022
Nova Vigência: 15/12/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 11/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NEREIDE DE CAMARGO OTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000004/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000756/2021
Contratado: 23072 - CRISTINA DE SOUZA PADILHA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 756/2021 A PARTIR DE 06/05/2022
Nova Vigência: 27/09/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 05/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CRISTINA DE SOUZA PADILHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000003/2022 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001173/2021
Contratado: 14462 - GISLAINE PATRICIA REGO GONCALVES ROCHA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1173/2021 A PARTIR DE 06/05/2022
Nova Vigência: 20/09/2022

Valor: 2718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 05/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GISLAINE PATRICIA REGO GONCALVES ROCHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000003/2022 **- REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001178/2021
Contratado: 42596 - LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA
Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇAO INFANTIL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1178/2021 A PARTIR DE 06/05/2022
Nova Vigência: 02/08/2022
Valor: 2.718,99
Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000
Data da assinatura: 05/05/2022
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA

Rondonópolis, 12 de maio de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT NO ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA		CNPJ 03.349.265/0001-98
Endereço RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR		Nº 408
Bairro RESIDENCIAL SANTA MARINA	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78735568
Representante Legal		CPF
Email j.sodredistribuidora@ihotmail.com		Telefone 6634224128

LOTE: 7 - ÓLEOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	565	ÓLEO VEGETAL Detalhamento REFINADO, TIPO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FRASCO 900,000 ML	LIZA EMBAL C/ 900	26154,00	10,3900	271.740,06
23	115087	ÓLEO VEGETAL Detalhamento TIPO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	LIZA EMBAL C/ 900	150,00	16,4200	2.463,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 1/4
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 8 - ÓLEOS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	565	ÓLEO VEGETAL Detalhamento REFINADO, TIPO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FRASCO 900,000 ML	LIZA EMBAL C/ 900	8718,00	10,3900	90.580,02
23	115087	ÓLEO VEGETAL Detalhamento TIPO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	LIZA EMBAL C/ 900	50,00	16,4200	821,00

TOTAL 365.604,08

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 2/4
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT NO ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor WALMIR ALVES AGUIAR		CNPJ 00.534.162/0001-00
Endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO		Nº 4053
Bairro LOT. MONTE LIBANO	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78700180
Representante Legal		CPF
Email FINANCEIROAGUIARSUPER@HOTMAIL.COM		Telefone 6634266131

LOTE: 1 - LEGUMES E VERDURAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	357	COENTRO Detalhamento MAÇO; HORTALIÇA FRESCA; COM FOLHAS ÍNTEGRAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA; LAVADA; COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	UNIDADE	AGUIAR	1875,00	3,3700	6.318,75
1	362	ABÓBORA Detalhamento PAULISTA, HORTALIÇA ÍNTEGRA E FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS,	QUILO	AGUIAR	5175,00	4,2700	22.097,25

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 1/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - LEGUMES E VERDURAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.					
5	363	ALHO Detalhamento ALHO BRANCO SEM RÉSTIA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUILO	AGUIAR	5438,00	24,2000	131.599,60
7	367	BATATA Detalhamento INGLESA, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	26359,00	6,3200	166.588,88
9	369	BETERRABA Detalhamento HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	16575,00	5,5900	92.654,25
12	370	CEBOLA Detalhamento BRANCA, COM CASCA PROTETORA, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	15338,00	5,6300	86.352,94
13	371	CEBOLINHA Detalhamento VERDE, MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	MACO 1,000 UNIDA	AGUIAR	1875,00	2,1500	4.031,25
14	372	CENOURA Detalhamento HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	18859,00	10,7200	202.168,48
15	379	CHUCHU Detalhamento VERDE ESCURO, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	11250,00	4,3700	49.162,50

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 2/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - LEGUMES E VERDURAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	380	COUVE Detalhamento MANTEIGA, MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	UNIDADE	AGUIAR	7950,00	4,1700	33.151,50
29	382	PIMENTÃO Detalhamento VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	750,00	10,9900	8.242,50
33	383	REPOLHO Detalhamento VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	26064,00	5,6000	145.958,40
32	384	REPOLHO Detalhamento ROXO, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	5850,00	6,3900	37.381,50
35	385	TOMATE Detalhamento SALADA / CAQUI / CARMEM / LONGA VIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	27090,00	12,4500	337.270,50
4	406	ALFACE Detalhamento TIPO CRESPA, PÉS INTEIROS COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	MOLHO 1,000 UNIDA	AGUIAR	7500,00	5,8500	43.875,00
8	408	BERINJELA Detalhamento HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	863,00	6,3200	5.454,16

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 3/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - LEGUMES E VERDURAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
31	420	QUIABO Detalhamento VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMETA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	3825,00	16,2200	62.041,50
34	609	RÚCULA Detalhamento MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	MACO 1,000 UNIDAN	GUIAR	1875,00	5,6000	10.500,00
22	3217	MANDIOCA / MACAXEIRA / AIPIM Detalhamento (DESCASCADA), MANSA, BRANCA OU AMARELA, RAIZ ÍNTEGRA; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	7609,00	8,4700	64.448,23
2	118147	ABÓBORA MENINA/BRASILEIRA VERDE (ABOBRINHA) Detalhamento HORTALIÇA ÍNTEGRA E FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERIFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	2625,00	6,6500	17.456,25
30	122086	PIMENTÃO, Detalhamento AMARELO, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	AGUIAR	578,00	19,7000	11.386,60

TOTAL 1.538.140,04

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 4/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

WALMIR ALVES AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT NO ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor J. SODRE DOS SANTOS S MAXIMO - ME		CNPJ 14.437.315/0001-05
Endereço RUA NILMO COSTA G. JUNIOR-LEI 1848		Nº 396
Bairro PQ. SAGRADA FAMILIA	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78735266
Representante Legal		CPF
Email J.SODREDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		Telefone

LOTE: 9 - PEIXE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	122107	PEIXE	QUILO	BELLO	7875,00	37,6400	296.415,00

Detalhamento
EM FILÉ, TIPO TILÁPIA, CONGELADO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.

LOTE: 10 - PEIXE - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	122107	PEIXE	QUILO	BELLO	2625,00	37,6400	98.805,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 1/4
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 10 - PEIXE - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento EM FILÉ, TIPO TILÁPIA, CONGELADO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.					

TOTAL 395.220,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

_____

Prefeito(a)

_____

J. SODRE DOS SANTOS S MAXIMO - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT NO ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor R MERLIM ROCHA DA SILVA		CNPJ 14.837.580/0001-80
Endereço RUA FERNANDO CORREA DA COSTA		Nº 998
Bairro CENTRO - A	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78700100
Representante Legal		CPF
Email LEGALIZACAO@INOVA.CNT.BR		Telefone

LOTE: 5 - TEMPEROS E CONDIMENTOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	288	AZEITE Detalhamento AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	GALLO	375,00	29,2600	10.972,50
17	430	COLORAU / COLORÍFICO Detalhamento EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DO URUCUM, COR: VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	KITANO	825,00	7,6000	6.270,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 1/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 5 - TEMPEROS E CONDIMENTOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	604	CANELA Detalhamento EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 07 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUILO	KITANO	563,00	1,9800	1.114,74
21	625	LOURO Detalhamento EM FOLHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE 5,000 GRA	KITANO	773,00	2,5800	1.994,34
18	678	COMINHO Detalhamento EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GRAMA	KITANO	2063,00	1,8800	3.878,44
20	680	CRAVO Detalhamento ESPECIARIA EM BOTÃO FLORAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE 8,000 GRA	KITANO	2115,00	2,4800	5.245,20
36	3212	VINAGRE Detalhamento DE MAÇA, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASCO 750,000 M	TOSCANO	1268,00	7,2900	9.243,72
25	17411	ORÉGANO Detalhamento DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE 5,000 GRA	KITANO	2625,00	2,6800	7.035,00
10	122112	CANELA Detalhamento EM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PACOTE 10,000 GR	KITANO	2790,00	3,3800	9.430,20
3	122131	AÇAFRÃO, CÚRCUMA Detalhamento EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE AÇAFRÃO-DA-TERRA OU CÚRCUMA MOÍDO, COR: AMARELO INTENSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE 20,000 GR	KITANO	9113,00	2,0500	18.681,65

LOTE: 6 - TEMPEROS E CONDIMENTOS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 2/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 6 - TEMPEROS E CONDIMENTOS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	288	AZEITE Detalhamento AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	GALLO	125,00	29,2600	3.657,50
17	430	COLORAU / COLORÍFICO Detalhamento EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DO URUCUM, COR: VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	KITANO	275,00	7,6000	2.090,00
11	604	CANELA Detalhamento EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 07 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUILO	KITANO	187,00	1,9800	370,26
21	625	LOURO Detalhamento EM FOLHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE 5,000 GRA	KITANO	257,00	2,5800	663,06
18	678	COMINHO Detalhamento EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GRAMA	KITANO	687,00	1,8800	1.291,56
20	680	CRAVO Detalhamento ESPECIARIA EM BOTÃO FLORAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE 8,000 GRA	KITANO	705,00	2,4800	1.748,40
36	3212	VINAGRE Detalhamento DE MAÇA, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASCO 750,000 MT	OSCANO	422,00	7,2900	3.076,38
25	17411	ORÉGANO Detalhamento DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE 5,000 GRA	KITANO	875,00	2,6800	2.345,00
10	122112	CANELA Detalhamento EM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE 10,000 GR	KITANO	930,00	3,3800	3.143,40

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 3/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 6 - TEMPEROS E CONDIMENTOS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO					
3	122131	AÇAFRÃO, CÚRCUMA	PACOTE 20,000 GRKITANO		3037,00	2,0500	6.225,85
		Detalhamento EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE AÇAFRÃO-DA-TERRA OU CÚRCUMA MOÍDO, COR: AMARELO INTENSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					

TOTAL 98.477,20

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 4/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

R MERLIM ROCHA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT NO ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COREMA ALIMENTOS LTDA		CNPJ 10.014.760/0001-01
Endereço AVENIDA RUI BARBOSA		Nº 2576
Bairro CENTRO - B	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78.700-130
Representante Legal		CPF
Email ALIMENTOSCOREMA@BOL.COM.BR		Telefone

LOTE: 3 - PANIFICAÇÃO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	2392	PÃO TIPO FRANCÊS Detalhamento PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS, - ENTREGA DIÁRIA, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.	QUILO	PROPRIA	29625,00	16,7300	495.626,25
26	2399	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (HOT DOG) Detalhamento PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.	QUILO	PROPRIA	15938,00	19,6900	313.819,22

LOTE: 4 - PANIFICAÇÃO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	2392	PÃO TIPO FRANCÊS	QUILO	PROPRIA	9875,00	16,7300	165.208,75

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 1/4
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 4 - PANIFICAÇÃO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS, - ENTREGA DIÁRIA, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.					
26	2399	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (HOT DOG)	QUILO	PROPRIA	5312,00	19,6900	104.593,28
		Detalhamento PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.					

TOTAL 1.079.247,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 2/4
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

_____

Prefeito(a)

_____

COREMA ALIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT NO ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ 29.316.501/0001-63
Endereço RUA SAO SEBASTIAO - LEI 4808		Nº 1627
Bairro PQ. SAO JORGE	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78735814
Representante Legal		CPF
Email REDECOMPREFACIL@HOTMAIL.COM		Telefone 6634254303

LOTE: 2 - LEGUMES E VERDURAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	357	COENTRO Detalhamento MAÇO; HORTALIÇA FRESCA; COM FOLHAS ÍNTEGRAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA; LAVADA; COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	UNIDADE	IN NATURA	625,00	3,3500	2.093,75
1	362	ABÓBORA Detalhamento PAULISTA, HORTALIÇA ÍNTEGRA E FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS,	QUILO	IN NATURA	1725,00	4,2500	7.331,25

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 1/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 2 - LEGUMES E VERDURAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.					
5	363	ALHO Detalhamento ALHO BRANCO SEM RÉSTIA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUILO	IN NATURA	1812,00	24,3200	44.067,84
7	367	BATATA Detalhamento INGLESA, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	8786,00	6,3200	55.527,52
9	369	BETERRABA Detalhamento HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	5525,00	5,5800	30.829,50
12	370	CEBOLA Detalhamento BRANCA, COM CASCA PROTETORA, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	5112,00	5,6200	28.729,44
13	371	CEBOLINHA Detalhamento VERDE, MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	MACO 1,000 UNIDAIN NATURA		625,00	2,1200	1.325,00
14	372	CENOURA Detalhamento HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	6286,00	10,7500	67.574,50
15	379	CHUCHU Detalhamento VERDE ESCURO, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	3750,00	4,3500	16.312,50

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 2/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 2 - LEGUMES E VERDURAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	380	COUVE Detalhamento MANTEIGA, MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	UNIDADE	IN NATURA	2650,00	4,1500	10.997,50
29	382	PIMENTÃO Detalhamento VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	250,00	11,0200	2.755,00
33	383	REPOLHO Detalhamento VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	8688,00	5,5900	48.565,92
32	384	REPOLHO Detalhamento ROXO, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	1950,00	6,3900	12.460,50
35	385	TOMATE Detalhamento SALADA / CAQUI / CARMEM / LONGA VIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	9030,00	12,4900	112.784,70
4	406	ALFACE Detalhamento TIPO CRESPA, PÉS INTEIROS COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	MOLHO 1,000 UNI	IN NATURA	2500,00	5,8400	14.600,00
8	408	BERINJELA Detalhamento HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	287,00	6,3200	1.813,84

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 3/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 2 - LEGUMES E VERDURAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
31	420	QUIABO Detalhamento VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMETA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	1275,00	16,2900	20.768,75
34	609	RÚCULA Detalhamento MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	MACO 1,000 UNIDAIN NATURA		625,00	5,3900	3.368,75
22	3217	MANDIOCA / MACAXEIRA / AIPIM Detalhamento (DESCASCADA), MANSA, BRANCA OU AMARELA, RAÍZ ÍNTEGRA; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	2536,00	8,4800	21.505,28
2	118147	ABÓBORA MENINA/BRASILEIRA VERDE (ABOBRINHA) Detalhamento HORTALIÇA ÍNTEGRA E FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERIFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	875,00	6,6500	5.818,75
30	122086	PIMENTÃO, Detalhamento AMARELO, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	IN NATURA	192,00	19,7900	3.799,68

TOTAL 513.030,97

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 4/6
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

_____

Prefeito(a)

_____

COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI